Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 02 de Junho de 2017 • Diario Municipal de Goiás • ANO VI | Nº 1361

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ENXOVAIS PARA RECÉM NASCIDOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
VENCEDORES:
ITENS: 02, 04, 06, 07, 08 E 09 - FXO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ: 24.662.131/0001-00; VALOR GLOBAL: R$ 46.140,00 (QUARENTA E SEIS MIL CENTO E QUARENTA REAIS);
ITENS: 01 E 03 - CANTINHO DA CRIANÇA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME, CNPJ: 11.551.898/0001-02; VALOR GLOBAL: R$ 18.640,00 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS);
ITEM: 05 - DUBAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.499.575/0001-33; VALOR GLOBAL: R$ 3.180,00 (TRÊS MIL CENTO E OITENTA REAIS).
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:43B4B780

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 14 de junho de 2017, às 15 horas, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisições futuras de materiais gráficos. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio
www.alexania.go.gov.br.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

Alexânia, 31 de maio de 2017.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:16A6571A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 14 de junho de 2017, às 09 horas, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para locação de caminhão. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio
www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 31 de maio de 2017.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:82941704

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 14 de junho de 2017, às 10h30min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa de engenharia para assessoria e elaboração de projetos de diversas especificações, tais como, arquitetônico, pavimentação, galerias pluviais, estruturais, elétricos, saneamento, infra estrutura, entre outros de acordo com a demanda do Município. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio
www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 31 de maio de 2017.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:B1B72190

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM CARRO DE PASSEIO COM MOTORISTA
VENCEDOR: JOÃO LONGUINHO BICUDO DA ROCHA
CNPJ: 27.831.206/0001-10
VALOR MENSAL: R$ 3.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336 72 11

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:440FDF1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Pregão e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório de **Tomada de Preços** nº **001/2017**, em **25/05/2017**, nestes termos:

Processo nº **7920/2017**.
Licitação nº **001/2017**.
Modalidade: **Tomada de Preços – "Técnica e Preço"**.
Data Adjudicação: **25/05/2017**.
Objeto da Licitação: **Contratação de empresa** para **Locação e suporte de Sistemas de Informática para Gestão Pública Municipal**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL (**EM REAIS R$**)
MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF: **37.615.788/0001-50**	**Global**	**48.000,00** (Quarenta e oito Mil Reais)

O valor total da presente licitação para 12 (**doze**) meses é de **R$ 48.000,00** (Quarenta e oito Mil Reais).

Alvorada do Norte, **25** de **Maio** de **2017**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:A2CCF832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O Município de Alvorada do Norte, através do Presidente da Comissão de licitação, torna público o Resultado da licitação referente a Tomada de Preços nº 001/2017, do tipo "técnica e preço", Processo Nº 7920/2017, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL., conforme segue:

Empresa vencedora "técnica e preço":

MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ/MF: 37.615.788/0001-50.

Proposta no Valor Mensal de: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Proposta no Valor Global de: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito Mil Reais) em 12 meses.

O valor total da presente licitação é de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito Mil Reais).

A Ata da Sessão, e apuração das propostas 'técnica e preço" e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, 23 de Maio de 2017.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:6F3424F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, Gildesson Leandro de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:

Processo nº **7920/2017**.
Licitação nº **001/2017**.
Modalidade: **Tomada de Preços – "Técnica e Preço"**.
Data Adjudicação: **25/05/2017**.
Objeto da Licitação: **Contratação de empresa** para **Locação e suporte de Sistemas de Informática para Gestão Pública Municipal**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL (**EM REAIS R$**)
MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF: **37.615.788/0001-50**	**Global**	**48.000,00** (Quarenta e oito Mil Reais)

O valor total da presente licitação para 12 (**doze**) meses é de **R$ 48.000,00** (Quarenta e oito Mil Reais).

Alvorada do Norte, **25** de **Maio** de **2017**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:33D8137C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 192/2017

DECRETO N° 192, DE 22 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação de serviços especializados"

A PREFEITA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei e tendo em vista a necessidade da contratação de uma Empresa experiente e capacitada para prestação Serviços Técnicos especializados de assessoria contábil para realização de Auditoria e apuração de valores pagos

indevidamente á Receita Federal do Brasil, relativo a obrigações correntes e parcelamentos especiais mantidos com o município bem como encaminhamento e acompanhamento de requerimentos administrativo e judicial de sua devolução, e com fulcro no art. 25, II c/c art. 13, III, da Lei nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO a urgência, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de profissional especializado na área contábil, para desenvolvimentos da prestação de serviços técnico, diagnóstico relativo às práticas dessa municipalidade diante da legislação do Regime Geral de Previdência Social;

CONSIDERANDO que a Empresa PRÁXIS CONTABILIDADE LTDA. vêm prestando seus serviços para outros Municípios no Estado de Goiás, e durante esse tempo demonstrou ótimo desempenho, idoneidade e grande presteza no trato da coisa pública;

CONSIDERANDO que devido à natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissional habilitado, de notória especialização e de plena confiança do administrador da coisa pública;

CONSIDERANDO que serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica ou através de cursos de pós-graduação;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela Empresa PRÁXIS CONTABILIDADE LTDA. corresponde ao preço médio de mercado e encontra-se abaixo do valor cobrado por outros profissionais da área que possuem a sua experiência e sua especialização na área pública, o que torna inviável a competição;

CONSIDERANDO o parecer técnico da Consultoria Jurídica do Município, o princípio da economicidade, a inviabilidade de competição e a necessidade administrativa, com fundamento na Lei nº. 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para a contratação dos referidos serviços especializados, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este Decreto de Inexigibilidade de Licitação entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 22 de maio de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:AF28DEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 193/2017

DECRETO Nº 193/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre dispensa de licitação para contratação direta, por dispensa de licitação da Empresa PRAXIS CONTABILIDADE LTDA – EPP."

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93,
CONSIDERANDO QUE:

1. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: *"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez."*
2. O valor da prestação dos serviços será de R$. 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93;
DECRETA

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação da empresa PRAXIS CONTABILIDADE LTDA – EPP, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de dar ciência do presente aos órgãos de controle externo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio de 2017.

FRANSCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:A326727E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 194/2017

DECRETO Nº 194/2017. DE 22 DE MAIO DE 2017.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO ANUAL DOS BENS PATRIMONIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 008/2015, de 09 de Dezembro de 2015;
CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 5º do mesmo ordenamento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO ANUAL DOS BENS PATRIMONIAIS, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **EUÍLIS JUNIO REZENDE MAIA**
Membros: **DIVINO CACIANO DE OLIVEIRA**
NILZETE MOREIRA BORGES DE OLIVEIRA

Art. 2º - A comissão definida no artigo anterior deverá realizar inventário anual dos bens patrimoniais, de acordo com o art. 16 da RN TCM nº 004/2001, apontando:
a) As imobilizações, as incorporações, as baixas e as alienações do exercício;
b) O estado de conservação dos bens inventariados;
c) Os bens relacionados no inventário anterior e não localizados pela comissão;
d) Os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial; as informações analíticas de bens levantados por detentor de carga patrimonial (Unidade Administrativa/Servidor);
e) O resumo do fechamento contábil dos valores, emitir relatório conclusivo;

f) Emitir relatório conclusivo da comissão especial designada para realizar o inventário anual dos bens patrimoniais, de acordo com o sistema de informática adotado no Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Aparecida do Rio Doce-GO, 22de maio de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:B7FF880F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 195/2017

DECRETO Nº 195/2017. DE 22 DE MAIO DE 2017.

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO para procederem a julgamentos e avaliações, quando se fizer necessário, obedecendo às exigências contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **WALTER LÁZARO DA SILVA;**
Membros: **DIVINO CACIANO DE OLIVEIRA; EDIVALDO EURÍPEDIS OLIVEIRA DA COSTA; ROMUALDO VIDAL KLEY e NILZETE MOREIRA BORGES DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Aparecida do Rio Doce-GO, 22de maio de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:41E92227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 196/2017

DECRETO N° 196/2017. DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"Fixar o percentual da contribuição previdenciária da parte patronal do Poder Executivo e Legislativo, prevista na Lei Municipal nº 513/2016, que trata(m) das alíquotas de contribuição previdenciária e dá outras providências".

A Prefeita Municipal deAPARECIDA DO RIO DOCE-GO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n° 513/2016, de 05 de setembro de 2016 que Reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Aparecida do Rio Doce-GO e,

Considerando que após a finalização da Avaliação Atuarial de 2016, conformidade com a Portaria MPS n° 403, de 10 de dezembro de 2008, que detectou as seguintes alíquotas previdenciárias, abaixo relatadas.

DECRETA:

Art. 1°. - A contribuição previdenciária total de responsabilidade do ente será de 17,00% (dezessete por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, incluída nesse percentual de 2% para despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de 2017."

Parágrafo único - Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do ente o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2017 a 2026.

Custo Suplementar			
2017	a	2021	2,00%
2022	a	2026	35,71%

Art. 2°. - As alíquotas totais de contribuição previdenciária de 28,00%, incluído o custeio suplementar e a taxa de administração de 2% do Art. 1º acima mencionado, sendo 17,00% a parte total do Ente e a parte total contributiva do Servidor de 11,00% serão revistas de acordo com as reavaliações atuariais anuais e havendo manutenção ou aumento da alíquota do Ente, a alteração poderá ser efetuada por Decreto Municipal.
Art. 3°. Mantem-se inalterada a alíquota de contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social e o dobro deste limite do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.
Art. 4°. Em caso de manutenção ou aumento da alíquota de contribuição de responsabilidade do ente poderão ser estabelecidas por ato do Poder Executivo para ajustá-la à reavaliação atuarial anual.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:DB892E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 197/2017

DECRETO N° 197/2017. DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado DIEYMERSON GOMES ALVES, portador do CPF n° 043.004.171-30 e RG n° 6086046 SSP/GO, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, definido pelo símbolo: CDI; nível: 1, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de junho de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:A6EDF7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 198/2017

DECRETO N° 198/2017. DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado CARLOS ROBERTO NOGUEIRA CARNEIRO, portador do CPF n° 455.569.621-20 e RG n° 3661373 – 2ª via SSP/GO, para ocupar o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, definido pelo símbolo: CAA; nível: 4, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de junho de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:5E483C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 199/2017

DECRETO N° 199/2017. DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado JONATHAS ANANIAS FIDELIS SILVA, portador do CPF n° 040.727.271-21 e RG n° MG-18.402.438 PC/MG, para ocupar o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, definido pelo símbolo: CAA; nível: 4, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de junho de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E399703C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 200/2017

DECRETO N° 200/2017. DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado JOSÉ GABRIEL DA CUNHA, portador do CPF n° 024.694.228-25 e RG n° 2016053608 SSPDS/CE, para ocupar o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, definido pelo símbolo: CAA; nível: 4, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de junho de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:4C7A663D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 201/2017

DECRETO N° 201/2017. DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado THIAGO LUIZ DOS SANTOS, portador do CPF n° 042.261.551-06 e RG n° 5707146 SSP/GO, para ocupar o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, definido pelo símbolo: CAA; nível: 4, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de junho de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:82F4F9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 202/2017

DECRETO N° 202/2017. DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado WEMERSON SILVA PEREIRA, portador do CPF n° 059.724.131-75 e RG n° 6132696 SSP/GO, para ocupar o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, definido pelo símbolo: CAA; nível: 4, constante da Lei n° 488, de 31 de março de 2015.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de junho de 2017.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:F76C152C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 85 DE 30 de MAIO de 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Danillo Bittar Silva, Portador do CPF sob o nº 034.139.031-36, ocupante do cargo de Assessor Especial III, lotado no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 01 de junho de 2017, no veículo Gol- placa PQE-1713, à cidade de Goiânia - Go, a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de duas diárias, a quantia de R$ 90,00 (Noventa reais), conforme autoriza o itens 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de maio de 2017.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:7CA6EFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 86 DE 01 de junho de 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Danillo Bittar Silva, Portador do CPF sob o nº 034.139.031-36, ocupante do cargo de Assessor Especial III, lotado no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para os dias 05, 06 e 07 de junho de 2017, no veículo Gol- placa PQE-1713, à cidade de Goiânia - Go, a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de duas diárias, a quantia de R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais), conforme autoriza o itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de junho de 2017.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:80F17761

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 87, DE 01 de junho de 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Katia Gomes Queiroz Silva, Portador do CPF sob o nº 878.075.131-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para os dias 05, 06 e 07 de junho 2017, no veículo Gol - placa PQE - 1713, à cidade de Goiânia - Go a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias a quantia de R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais), conforme autoriza os itens 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de junho de 2017.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:DE2B98F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 398/2017 – SMS

PORTARIA Nº 398/2017 – SMS DE 01 DE JUNHO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ODAIR LUIZ DE ALMEIDA, Portador do CPF sob o nº 937.690.751-53 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem nos dias 30 e 31 (trinta e trinta e um) de maio de 2017 no veículo Voyage – placa OMP - 4887 à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir o paciente à AMESGO (Associação dos Municípios do Extremo Sudoeste Goiano), conforme declaração e comprovantes em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite + combustível a quantia de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme os itens 2.1 e 2.4 do anexo único do decreto 160/2017 de 04/04/2017).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 01 (um) dias do mês de maio 2017.

GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal De Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: ODAIR LUIZ DE ALMEIDA
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 937.690.751-53
FINALIDADE: CONDUZIR PACIENTES ATÉ À AMESGO (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUDOESTE GOIANO), NA CIDADE DE GOIÂNIA GOIÁS.
DATA SAÍDA:30/05/2017 às 05:00 hs.
CHEGADA:31/05/2017 às 16:10 hs.
DESTINO: GOIÂNIA – GO.
ITEM DECRETO 160/2017: 2.1 e 2.4
VALOR: R$ 380,0
PORTARIA: 398/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 01 de junho 2017.

ODAIR LUIZ DE ALMEIDA
Requerente

Publicado por:
Gilberto Gomes Siqueira
Código Identificador:D01BE2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 399/2017 – SMS

PORTARIA Nº 399/2017 – SMS DE 31 DE MAIO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do

cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 31 (trinta e um) de maio de 2017 no veículo Mobi – placa PQL 4319 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes JOAQUIM E NEUZA, até Cardiofit, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio 2017.

GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: CONDUZIR PACIENTE A CARDIOFIT, NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA: 31/05/2017 às 07 :20hs.
CHEGADA: 31/05/2017 às 13:00 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 399/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de maio 2017.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Gilberto Gomes Siqueira
Código Identificador:213E4A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 400/2017 – SMS

PORTARIA Nº 400/2017 – SMS DE 31 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº 737.319.861-91 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de maio de 2017 no veículo Uno - placa OGX 1816, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir o paciente MARCIANA GUARDIANA, até ao Hospital Municipal conforme comprovante e em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio 2017.

GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JÚLIO CESAR DOS SANTOS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 737.319.861-91
FINALIDADE: PARA CONDUZIR PACIENTE, AO HOSPITAL MUNICIPAL NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA: 30/05/2017 às 09:00 hs.
CHEGADA: 30/05/2017 às 15:00hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO
ITEM DECRETO160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 400/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 31 de maio 2017.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS
Requerente

Publicado por:
Gilberto Gomes Siqueira
Código Identificador:00ED1BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 401/2017 – SMS

PORTARIA Nº 401/2017 – SMS DE 01 DE JUNHO 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 01 (um) de junho de 2017 no veículo Mobi – placa PQL 4319 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir os pacientes KEILA MARCIELLY E EDUARDO, até Clinicas Essenciale, conforme comprovante e declaração de comparecimento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 160/2016 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 01 (um) dias do mês de junho 2017.

GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: CONDUZIR PACIENTE A CLINICA ESSENCIALE, NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA: 01/06/2017 às 07 :00hs.
CHEGADA:01/06/2017 às 13:45 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA 160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 401/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 01 de junho 2017.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Gilberto Gomes Siqueira
Código Identificador:24A7787C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 395/2017 – SMS

PORTARIA Nº 395/2017 – SMS DE 30 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº 737.319.861-91 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de maio de 2017 no veículo Mobi - placa PQL 4319, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde para conduzir o paciente ABINAILSON RODRIGUES DE SOUSA E CLAUDIA VANAZI que estava participando de uma conferência da saúde na UNIRV, conforme comprovante e em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto160/2017 de 04/04/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de maio 2017.

GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
GILBERTO GOMES SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JÚLIO CESAR DOS SANTOS
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I
CPF: 737.319.861-91
FINALIDADE: PARA CONDUZIR PACIENTE QUE ESTAVA PARTICIPANDO DE UMA CONFERENCIA DA SAUDE UNIRV, NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA: 26/05/2017 às 17:00 hs.
CHEGADA: 26/05/2017 às 20:00hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO
ITEM DECRETO160/2017: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 395/2017

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 30 de maio 2017.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS
Requerente

Publicado por:
Gilberto Gomes Siqueira
Código Identificador:DD341D99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
TOMADA DE PREÇO 002/2017

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Prestação de Serviços de veiculação de Matérias, programas de campanhas, apresentação de informativo municipal na imprensa falada, imprensa televisiva, matérias na internet, jornal impresso, torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Tomada de Preço 002/2017, saindo como vencedora a empresa**ELYSIUM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE EIRELI-ME,**inscrita no CNPJ n.º 27.379.813/0001-90, com o valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

Aragarças, 16 de maio de 2017.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 003/2017

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:589F6CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2017

Contratante: MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO Contratada: J F MARQUES SERVIÇOS - ME. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO COM MOTORITAS". Valor Total: 154.400,00 Vigência: 02/05/2017 à 31/12/2017. Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:417B9192

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

Processo: 02428/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em show pirotécnico, destinados a realização dos eventos e entretenimentos nas Festividades do calendário do Município de Buriti Alegre - GO. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de n.º 288 de 16 de Dezembro de 2005, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 12.846/2013 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de contratos e licitações no endereço abaixo citado, a partir de 02/06/2017, pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs ou 13:00 as 17:00 hs. ou na pagina:
www.buritialegre.go.gov.br
ABERTURA: dia 14/06/2017, às 08:00 horas.
LOCAL: Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti - Alegre - GO.

Buriti - Alegre - GO, 31 de Maio de 2017.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito

DIVINO SÉRGIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:1CB3B8C0

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

OBJETO: Locação de Palco com Túnel em Geo space, Sonorização, Iluminação, Gerador de Energia, Placas de Fechamento em aço, Banheiros Químicos e Tendas, Serviços de filmagem e edição de todo evento, para a realização das festividades de Emancipação política, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de n.º 288 de 16 de Dezembro de 2005, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 12.846/2013 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de contratos e licitações no endereço abaixo citado, a partir de 05/06/2017, pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908 e das 07:00 as 11:00 hs ou 13:00 as 17:00 hs.
ABERTURA: dia 14/06/2017, às 14:00 horas.
LOCAL: Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti - Alegre - GO.

Buriti - Alegre - GO, 01 de Junho de 2017.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito

DIVINO SÉRGIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:FD13B135

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

Processo nº 01665/2017.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para farmácia Básica, do PSF, para atender as necessidades do Fundo Municipal Saúde, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de n.º 288 de 16 de Dezembro de 2005, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, Lei Complementar n° 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 12.846/2013 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de contratos e licitações no endereço abaixo citado, a

partir de 07/06/2017, pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs ou 13:00 as 17:00 hs. ou na página:
www.buritialegre.go.gov.br
ABERTURA: dia 21/06/2017, às 08:00 horas.
LOCAL: Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti - Alegre - GO.

Buriti - Alegre - GO, 31 de Maio de 2017.

GIOVANNA FALLONI FERREIRA
Gestora
FMS

DIVINO SÉRGIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:F1980C03

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
COMBUSTÍVEL CAG

EXTRATO DE CONTRATO nº _____/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 00.833.944/0001-40, situada na Rua Natal, 130, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal,, representado por seu Gestor Público, Sr. **MAURICIO DA SILVA RODRIGUES JUNIOR**, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento n 003/2017 do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017**, publica o extrato**,** com a empresa: **ALICE DAS GRAÇAS LOURENÇO – ME, - Auto Posto YA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº nº 16.913.917/0001-17, situada na Av. Álvares nº 504, Bairro Santa Catarina, CEP 75795-000, nesta cidade de Campo Alegre de Goiás, neste ato representada pela sócia proprietária **Alice das Graças Lourenço**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.279.779, SSP/SP e CPF nº 100.705.808-04, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, Qd. 61, Lt. 4, Vila Satélite, CEP 75795-000, no valor de **R$ 30.135,00 (trinta mil, cento e trinta e cinco reais)**

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2.017.

Câmara Municiipal de Campo Alegre de Goiás
MAURICIO DA SILVA RODRIGUES JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniele pio De Sá Guimarães
Código Identificador:06ABD4DE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
TELEFONIA CELULAR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

Pregão Presencial

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 00.833.944/0001-40, situada na Rua Natal, 130, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, no interesse do Legislativo Municipal, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM COMODATO DE APARELHOS, para atender as necessidades da Câmara Municipal, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões de sua sede, no dia 23/05/2017 às 10:30 h (dez horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Câmara Municipal.

CAMPO ALEGRE DE GOIAS-GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2017.

LORRANA SOUSA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Daniele pio De Sá Guimarães
Código Identificador:543577E2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
TELEFONIA CELULAR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

Pregão Presencial

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 00.833.944/0001-40, situada na Rua Natal, 130, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, no interesse do Legislativo Municipal, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM COMODATO DE APARELHOS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões de sua sede, no dia **14/06/2017** às **10:30** h (dez horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Câmara Municipal.

CAMPO ALEGRE DE GOIAS-GOIÁS, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2017.

LORRANA SOUSA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Daniele pio De Sá Guimarães
Código Identificador:FD0274AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	TOMADA DE PREÇO 002/2017
OBJETO	Locação de Sistemas de Informática (software de gestão pública) composto dos seguintes módulos: Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos (Smartphone, Tablet, etc), em qualquer localidade do país, que atendam legislações específicas, Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo) com consulta via internet e por quaisquer dispositivos com acesso a internet, e Portal de Transparência e E-Sic, Nota Fiscal Eletrônica, com serviços disponíveis para os cidadãos, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.0052.2.005.3.3.90.39

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATADA	**MEGASOFT INFORMATICA LTDA**
CNPJ	37.615.788/0001-50
VALOR DO CONTRATO	**R$** 64.000,00 (Sessenta e Quatro mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	362/2017
DATA DO CONTRATO	01/06/2017

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 22.05.2017.

Campos Belos/GO, aos 01 dias do mês de junho de 2017

MARCILIO ROBERTO DA SILVA BATISTA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:99B4A23F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 012/2017
OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de material para pavimentação asfáltica de ruas e avenidas do município de Campos Belos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**15.451.0068.2.012.3.3.90.30**
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATADA	**FALCÃO E VALLIM LTDA-ME**
CNPJ	27.052.849/0001-65
VALOR DO CONTRATO	**R$** 104.456,80 (Cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	359/2017
DATA DO CONTRATO	31/05/2017

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 22.05.2017.

Campos Belos/GO, aos 31 dias do mês de maio de 2017

MARCILIO ROBERTO DA SILVA BATISTA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F5027E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA 360/2017

Portaria 360/2017 De 29 de maio de 2017

"Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei: 437/90, artigo 85, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal a Senhora, JULIANA BARBOSA DOS SANTOS, no cargo de professora. No período de 13/05/2017 a 12/07/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 13/05/2017 revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A1380B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA 361/2017

Portaria 361/2017 De 29 de maio de 2017

"Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei: 437/90, artigo 85, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal a Senhora, ANA CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS, no cargo de professora. No período de 19/05/2017 a 06/06/2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 19/05/2017 revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6C4959AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 363/2017

Campos Belos, aos 29 dias do mês de maio de 2017.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS**, portador do CPF de nº: 018.239.951-60, lotado no Gabinete, no cargo de Chefe de Gabinete, quando em viagem com a finalidade de **entrega e retirada de documentos** nos dias 26 e 29 de maio na cidade de **Goiânia-Go**, a viagem terá a saída no dia 29

(segunda-feira) as 07:00 e retorno previsto dia 30 (terça-feira) as 05:00.
.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária com **pernoite** no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada. Autorizando a Tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao Servidor acima o **valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**

Art. 3º - A viagem será realizada no dia 29 de maio de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 29 dias do mês de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal.

RECIBO:

Recebi da Tesouraria Municipal o valor R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Correspondente a 01 (uma) diárias para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 29 de maio de 2017.

Assinatura do Servidor
Cristiano de Souza Campos

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:501BEB31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA 364/2017

CAMPOS BELOS 31 DE MAIO DE 2017.

"Exonera o Funcionário Público Municipal e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, O SENHOR **CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS E COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Funcionário Público Municipal o Sr**. MARCILIO ROBERTO DA SILVA BATISTA**, do cargo de Secretario de Planejamento, Habitação, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8AD8E1D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA 365/2017

CAMPOS BELOS 31 DE MAIO DE 2017.

"Exonera o Funcionário Público Municipal e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, O SENHOR **CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS E COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Funcionário Público Municipal o Sr**. RONE CEZAR FERREIRA MARQUES**, do cargo de Coordenador de Projetos Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 21/05/2017 revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0FE51155

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº366/2017

Portaria nº366/2017 De 31 de maio de 2017

"Nomeia Para o Cargo de Assessor de Contabilidade em Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor CARLOS EDUARDO TERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei: 437/90, etc...
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. RONE CEZAR FERREIRA MARQUES, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor de Contabilidade, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda Publica e Assuntos Fundiários.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 22/05/2017 revogados as disposições em contrario

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, ao 31 dia do mês de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9655C205

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA 367/2017

CAMPOS BELOS 31 DE MAIO DE 2017.

"Exonera o Funcionário Público Municipal e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, O SENHOR **CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS E COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Funcionário Público Municipal o Sr**. DANIEL DA SILVA MAIA**, do cargo de Monitor de Quadra de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6E4D54BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA 368/2017

CAMPOS BELOS 31 DE MAIO DE 2017.

"Exonera o Funcionário Público Municipal e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, O SENHOR **CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS E COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Funcionário Público Municipal o Sr**. SOSTENES CUNHA SILVA**, do cargo de Monitor de Quadra de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AA68C5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA 369/2017

CAMPOS BELOS 31 DE MAIO DE 2017.

"Exonera o Funcionário Público Municipal e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, O SENHOR **CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS E COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Funcionário Público Municipal o Sr**. WELTON ROGER PAULINO ARAUJO**, do cargo de Monitor de Quadra de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:066C2507

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 370/2017

Campos Belos, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **AMARAL DE OLIVEIRA COSTA**, portador do CPF de nº: 889.575.191-49, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Obras, no cargo de Motorista, quando em viagem com a finalidade de buscar Massa Asfaltica para o Município de Campos Belos, no dia 01 de junho na cidade de **Formosa-Go**, a viagem terá a saída no dia 01 (quinta-feira) as 05:00 e retorno previsto dia 02 (sexta-feira) as 06:00.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária com **pernoite** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada. Autorizando a Tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao Servidor acima o **valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

Art. 3º - A viagem será realizada no dia 01 de junho de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

RECIBO:

Recebi da Tesouraria Municipal o valor R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Correspondente a 01 (uma) diária para empreender viagem determinada pela portaria supra.

Campos Belos, 31 de maio de 2017.

Assinatura do Servidor
Amaral de Oliveira Costa

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C087449B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA N.º 371/2017

PORTARIA N.º 371/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE LUIZ HENRIQUE FIGUEREDO COSME, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, O SENHOR **CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS E COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica nomeado o Secretário Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos, o Sr. LUIZ HENRIQUE FIGUEREDO COSME, para ocupar interinamente o cargo Secretário de Planejamento, Habitação, Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Ao 01 dia do mês de junho de 2017.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:002DE7C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2017

EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

Comunicamos que o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 006/2017, visando a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA,** teve o seguinte vencedor, com o seguinte preço:
1 - Firma: PRODATA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.744.987/0001-84
Valor: R$ 30.000,00 – (Trinta mil reais).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Abril do ano de 2017.

WALDEIR RIBEIRO E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Sandra Regina Lacerda Moreira
Código Identificador:9836A27C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 404/2017

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO 001/2016 – PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICIPIO, REALIZADO EM 30 DE OUTUBRO 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS – GO, no uso de suas atribuições legais e, considerando os preceitos contidos na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente **HOMOLOGADO EM 30/01/2017**, através do Decreto Municipal de n. 387/2017, publicado como determinado em Lei;
Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Munícipio;

Considerando a necessidade de regularizar a situação de servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a partir da presente data, os candidatos abaixo elencados para assumirem seus respectivos cargos, no município de Damianópolis – GO, em caráter de estágio probatório no período previsto em lei, mediante a aprovação em Concurso Público homologado pelo Decreto Municipal n. 387/2017 de 30/01/2017, seguintes:

I – AGENTE DE COMUNICAÇÃO Quant.: 01 Cad. Reserva: -			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
671003200	Jaqueline Lins Depollo	1ª	Classificada

II – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS Quant.: 03 Cad. Reserva: -			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
671002132	Dheimina dos Anjos Nunes	12ª	Classificada
671002908	Adailma de Sousa Rodrigues	13ª	Classificada
671002350	Mirian Neres da Rocha Oliveira	14ª	Classificada

III – MOTORISTA I Quant.: 01 Cad. Reserva: -			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
671002157	Gerson Antonio da Costa	1ª	Classificado

IV – MOTORISTA II Quant.: 05 Cad. Reserva: -			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
671000277	Julio Gomes Barbosa Neto	12ª	Classificado
671001891	Raimundo Rodrigues Sales	13ª	Classificado
671001122	Leonardo Moreira de Moura	14ª	Classificado
671002726	Uanderson Queiroz dos Santos	15ª	Classificado
671000565	Juliano Leandro de Souza Silva	16ª	Classificado

Art. 2º - Ficam desde já, os candidatos convocados para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto se apresentarem na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Avenida Goiás n. 139 – Centro – Damianopolis/GO, nos horários da 7:30h as 11:00h, e das 13:00h as 17:30h, em dias úteis, para efeito de serem empossados nos seus respectivos cargos, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos exigidos constantes no item 9.1 do Edital do Concurso 001/2016, e Legislação Municipal Vigente,
Art. 3º - O não comparecimento do servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Art. 4º - Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico de Estatutário, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações e regulamentos vigentes do Município de Damianópolis/GO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos estabelecidos em legislação correlata, bem como constante no Edital do Concurso.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do correspondente cargo efetivo, estão estabelecidos no Edital do Concurso Público, em rigorosa observância a Legislação Municipal vigente.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2017.

GILMAR JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:5FBC3D43

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 656/2017 - CPL. Contratado.José Paulo Resende; Objeto:Aquisição de Café e Açucar; Secretaria: Infraestrutura. Modalidade: Dispensa de licitação 108/2017. Prazo: 04/02/2017 á 04/05/2018. Valor. R$ 824,55// **Contrato nº657/2017 - CPL.** Contratado: José Paulo Resende. Objeto: Aquisição de Café e Açucar; Secretaria Municipal De Saúde. Modalidade: Dispensa de Licitação 108/2017. Prazo: 04/02/2017 á 04/02/2017. Valor. R$ 17.032,75// **Contrato nº658/2017 - CPL.** Contratado: José Paulo Resende. Objeto: Aquisição de Café e Açucar; Secretaria Municipal De Saúde. Modalidade: Dispensa de Licitação 108/2017. Prazo: 04/02/2017 á 04/02/2017. Valor. R$ 31.2014,15//// **Contrato nº003/2017 - CPL.** Contratado: Pro-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli-Me. Objeto: Aquisição de Insumos destinados atender as necessidades; Secretaria Municipal De Saúde. Modalidade: Dispensa de Licitação 003/2017. Prazo: 06/01/2017 á 06/03/2017. Valor. R$ 2.400.645,58//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:9C10483E

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Vigência: 01/04/2017 Á 31/03/2018, contados a partir da abertura do processo de contratação de credenciamento.Dotação Orçamentária: 10.302.0005.2127/ Ficha 20131204 – Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada- Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - 3.3.90.36 (00) – Outros serviços de Terceiros PF. **Contrato Nº 1233/2017:** Bruno Aires Vieira. Prestação De Serviço Como Médico Psiquiatra responsável técnico do CAPS - Período: 01/04/2017 a 31/03/2018 Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 120.000,00// Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada- Programa Melhor em Casa - 3.3.90.36 (00) – Outros serviços de Terceiros PF. **Contrato Nº 1375/2017:** Lucia Terezinha Fernandes Rodrigues da Costa. Prestação De Serviço Como Assistente Social - Período: 01/04/2017 a 31/03/2018 Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 33.040,00// Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada- Unidade de Pronto Atendimento - UPA - 3.3.90.36 (00) – Outros serviços de Terceiros PF. **Contrato Nº 1104/2017:** Fernanda Rodrigues de Oliveira. Prestação De Serviço Como Enfermeira Plantonista - Período: 01/04/2017 a 30/04/2017 Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 3.000,00.

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:7A37FA21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HIDROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.320.964/0001-33, com sede administrativa na Rua Dirceu de Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia-GO, neste ato representada pela atual gestora, Srª. Rosenilda Rodrigues Machado Martins, brasileira, casada, agente político, portadora do RG nº 3109514 - 2.a via - SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 589.875.841-00, no uso de suas atribuições legais, e considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017, oriundo do processo administrativo em referência, RESOLVE registrar os preços para o fornecimento de serviços odontológicos relacionados a implante dentário e próteses sobre implante, da empresa: **RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA SILVA-ME** doravante denominada FORNECEDORA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as cláusulas a seguir:

DO FUNDAMENTO
A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se no Pregão Presencial nº 028/2017**,** homologado em 23 de maio de 2017, na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMERA: DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente ata, o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviços odontológicos relacionados a implante dentário e próteses sobre implante, nos seguintes preços:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	7.200	Implante	Implante Dentário Ósseo Integrado	R$ 260,10	R$ 1.872.720,00
02	7.200	Unid	Prótese Sobre Implante	R$ 300,00	R$ 2.160.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
2.1. Esta Ata não obriga o órgão licitante a firmar contratações com a FORNECEDORA, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PEDIDO DE FORNECIMENTO
3.1. Em caso de necessidade será expedia ordem de fornecimento que será formalizada pelo órgão licitante, conforme disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 028/2017, ou ainda poderá ser firmado contrato, de acordo com a discricionariedade do administrador.

CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DE FORNECER
4.1. A fornecedora registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMETO
6.1. O gerenciamento desta ata, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, competindo-lhe:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Emitir e encaminhar ordem de fornecimento para a FORNECEDORA, discriminando o correspondente quantitativo de cada item;
PARÁGRAFO SEGUNDO – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas nesta ata e no edital do pregão presencial nº. 028/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato eleve o custo dos itens, cujos preços forma registrados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Município deverá convocar o FORNECEDOR a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômica-financeira.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

PARÁGRAFO QUINTO – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-GO.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital e em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ou do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes que aderirem ao Registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PARÁGROFO SEXTO – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentada;

PARÁGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 5 (cinco) dias úteis contados da última publicação;

PARÁGRAFO NONO – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso;

PARÁGRAFO DÉCIMO – A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de força maior; O FORNECEDOR estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE

9.1. O órgão licitante assume as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente da presente ata e do respectivo processo licitatório;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias após o fornecimento e a emissão da nota fiscal;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-las ao fornecedor;

PARÁGRAFO QUARTO – Receber os itens e conferir no ato de entrega e atestar se a quantidade e a qualidade atendem de forma satisfatória os pedidos;

PARÁGRAFO QUINTO – Verificar minuciosamente, as condições de higiene estão em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

CLÁUSUALA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS

10.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Entregar os itens licitados sem custo adicional na sede do Fundo Municipal de Saúde no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações contratuais, com a devida comprovação;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO QUARTO – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

PARÁGRAFO QUINTO –Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata e no respectivo edital da licitação, o órgão licitante poderá aplicar aos Fornecedores as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Advertência em caso de atraso 10 (dez) dias na entrega dos itens solicitados;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Multa de 20% (vinte por cento) **do valor total do pedido** não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;

PARÁGRAFO QUARTO – A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada, ainda que, o atraso ocorra com um ou alguns itens do pedido;

PARÁGRAFO QUINTO – Após a aplicação de advertência e da multa a próxima penalidade será cancelamento da ata de registro de preços com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ainda suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
PARÁGRAFO SÉTIMO – Aplicadas as multas, o órgão licitante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer ao Fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na respectiva proposta do fornecedor.
PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estimado o valor de até R$ 4.032.720,00(quatro milhões trinte e mil e setecentos e vinte reais).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no *placard* e no site da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-GO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
14.1. É competente o foro da comarca de Hidrolândia-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e do respectivo processo licitatório.
E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Hidrolândia-GO, 30 de maio de 2017.

Signatários:

Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia
Gestora do FMS

Licitantes Registrados:

Rafael Oliveira de Souza Silva-ME
CNPJ Nº 26.444.831/0001-46
Representante Rafael Oliveira de Souza Silva

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:13AD01FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 314/2017; Pregão Presencial 028/2017; prestação de serviços odontológicos; de acordo com a ata de registro de preço nº 001/2017, Contratada: RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA SILVA-ME, CNPJ sob o nº 26.444.831/0001-46; Valor do contrato: R$ 4.032.720,00.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:3119B8C9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
A Prefeitura Municipal de Hidrolândia torna público, que foi retificado o valor constante do anexo I, bem como as planilhas orçamentarias. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone (fax): (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h.

Hidrolândia, 1º de Junho de 2017.

VANESSA ARAÚJO ROSA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:26DB4CA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 409/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro Dispensável a licitação referente ao contrato de prestação de serviços de consultoria especializada para realizar estudos de criação e adequação de unidades de conservação, de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 419/2017, constante do procedimento, para a contratação da empresa **INSTITUTO VIDA GESTÃO AMBIENTAL E MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.037.755/0001-02, com sede à Av. 85, nº 186, Galeria 85 Center, Setor Sul, Goiânia –GO, através de seu Presidente Jean Jesus Magno Lima e Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 642.643.271-72, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO, à Rua C-227, Quadra 535, Lote 23, Jardim América, no valor mensal de R$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2017001778.

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 31(trinta e um) dias do mês de maio de 2.017.

ANDRE LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:BC470F6A

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 409/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que dispõe o Art. 26, *caput,* da Lei 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação, para contratação do **INSTITUTO VIDA GESTÃO AMBIENTAL E MUNICIPAL,** visando a prestação de serviços de consultoria especializada para realizar estudos de criação e adequação de unidades de conservação, com fundamento no Artigo 24, Inciso XIII**,** da Lei n9 8.666/1993 e em observância à legislação estadual Lei nº 14247/2002, Lei Complementar 90/2011, Decreto Regulamentar nº 8147/2014 e Instrução Normativa nº 008/2016-GAB da SECIMA-Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, a serem implantados neste Município.
O valor estimado da contratação é de R$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais).
As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação serão empenhadas na seguinte dotação:

Unidade	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1901	18.542.0726.2330 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	151	ORDINÁRIO	20170891	339039 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

Publique-se.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2.017.

UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:0CDCE4C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0099/2017 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.859.726/0001-02, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: Sra. **MADALENA ETERNA DA SILVA SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade nº. 2860557 SSP/GO e CPF (MF) nº. 988.415.131-87, residente e domiciliada na Rua Cláudio das Neves, qd. 01 Lt. 01, Vila Ferreira, Iporá-Go.
Objeto: Contratação de pessoa física, para a prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação, das áreas da Avenida XV de Novembro, onde será realizada tradicional festa do Município de Iporá-Go**.**
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: Pelo serviço contratado a CONTRATANTE pagará a importância de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** que serão pagos em parcela única.
Prazo de vigência: 22/05/2017 a 31/05/2017
Dotações:
13.392.1121.2.641-3.3.90.36 ficha: 439 – Apoio a Festa de Maio
Data da assinatura: 22/05/2017
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 22 de maio de 2017.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:DCA44529

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0100/2017 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.859.726/0001-02, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: **ADEILDO GOMES DE SOUSA,** portadora da Cédula de Identidade nº. 4557934 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 996.617.561-04, residente e domiciliada na Rua Deoclecio Coutinho qd. 32 lt. 555, Jardim Novo Horizonte II, Iporá-Go.
Objeto: Contratação de pessoa física, para a prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação, das áreas da Avenida XV de Novembro, onde será realizada tradicional festa do Município de Iporá-Go**.**
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: Pelo serviço contratado a CONTRATANTE pagará a importância de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** que serão pagos em parcela única.
Prazo de vigência: 22/05/2017 a 31/05/2017
Dotações:
13.392.1121.2.641-3.3.90.36 ficha: 439 – Apoio a Festa de Maio
Data da assinatura: 22/05/2017
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 22 de maio de 2017.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F89E1530

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0101/2017 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.859.726/0001-02, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: Sra. **LENICE COELHO NOGUEIRA,** portadora da Cédula de Identidade nº. 0876793707 SSP/GO e CPF (MF) nº. 016.668915-76, residente e domiciliada na Rua Ariston Gomes, qd A Lote 19, Vau Passarinho, Iporá-Go.
Objeto: Contratação de pessoa física, para a prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação, das áreas da Avenida XV de Novembro, onde será realizada tradicional festa do Município de Iporá-Go**.**
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: Pelo serviço contratado a CONTRATANTE pagará a importância de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** que serão pagos em parcela única.
Prazo de vigência: 22/05/2017 a 31/05/2017
Dotações:
13.392.1121.2.641-3.3.90.36 ficha: 439 – Apoio a Festa de Maio
Data da assinatura: 22/05/2017
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 22 de maio de 2017.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E5363552

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0102/2017 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.859.726/0001-02, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: **CARLOS ANDRE OLIVEIRA TOLEDO,** portadora da Cédula de Identidade nº. 6291362 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 705.415.831-82, residente e domiciliada na Rua Rubidio, Qd. 06 Lt. 06, Jardim Urânio, Iporá-Go.
Objeto: Contratação de pessoa física, para a prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação, das áreas da Avenida XV de

Novembro, onde será realizada tradicional festa do Município de Iporá-Go**.**
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: Pelo serviço contratado a CONTRATANTE pagará a importância de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** que serão pagos em parcela única.
Prazo de vigência: 22/05/2017 a 31/05/2017
Dotações:
13.392.1121.2.641-3.3.90.36 ficha: 439 – Apoio a Festa de Maio
Data da assinatura: 22/05/2017
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 22 de maio de 2017.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B69EA870

FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0103/2017 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.859.726/0001-02, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: **APARECIDO TEIXEIRA DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade nº. 1153173-8 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 873.462.811-87, residente e domiciliada na Avenida Candido Vieira qd. 01 lt. 01, Vila São Viciente, Iporá-Go.
Objeto: Contratação de pessoa física, para a prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação, das áreas da Avenida XV de Novembro, onde será realizada tradicional festa do Município de Iporá-Go**.**
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: Pelo serviço contratado a CONTRATANTE pagará a importância de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** que serão pagos em parcela única.
Prazo de vigência: 22/05/2017 a 31/05/2017
Dotações:
13.392.1121.2.641-3.3.90.36 ficha: 439 – Apoio a Festa de Maio
Data da assinatura: 22/05/2017
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 22 de maio de 2017.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:16872413

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 31/2017

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 36/2017, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 31/2017**, processo: **006093/2017**, com objetivo de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 21/06/2017 às 09h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail:
licitacao.iporago@gmail.com e
http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 01 de Junho de 2017.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A38182A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2105/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 1358/2017.
Contrato Nº: 2105/2017.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Espécie: Prestação De Serviços.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Fabio Junio Martins – Odonto-Serv Comercio E Assistência Em Equipamentos Médicos E Odontológicos – ME.
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde do município.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Valor do contrato: R$ 7.860,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta reais).
Vigência: de 31 de maio a 05 de junho de 2017.
Data de assinatura: 31/05/2017.
Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo.
Pelo Contratado: Fabio Junio Martins.

Montes Claros de Goiás/GO, 31 de maio de 2017.

FLÁVIA REJANE MACHADO TOLEDO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:D2BEF71C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 042/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 042/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00699/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°033/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: FERREIRA & CAMPOS LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NO EXERCÍCIO DE 2017. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INSERIDAS NA CLÁUSULA SEGUNDA DO

CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DA "FONTE DE RECURSOS. **CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS;** FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, A QUAL PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.450-07;
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.30.395-07;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.230-07;
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.30.246-07." 2a 09e Educação e Cultura de Paa Secretaria Municipal de Educaççcai=
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **FERREIRA & CAMPOS LTDA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:88C72FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 088/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 088/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001466/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°081/2016.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** CONSTITUI O OBJETO DO INSTRUMENTO ORIGINAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS DE LONA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO DE TERMO ADOTADO NO CONTRATO ORIGINAL, EM ESPECIAL NO PREÂMBULO, PARA **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "FORNECIMENTO"; **LEIA-SE:** "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"**. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE ESTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:F11485F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 26/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **Nº 26/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000398/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°076/2017.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. CONTRATADO**: RIBEIRO GRANER & CIA LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA) E VIGILÂNCIA (EPIDEMIOLOGIA), PARA O ANO DE 2017; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.450-07;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.462-07;
55.01.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.494-07.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 32.464,03 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS). SIGNATARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA** E **RIBEIRO GRANER & CIA LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E5430B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Presidente Oficial da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás comunica que em todos os procedimentos de licitação referentes ao Pregão Presencial 092/2017:

Aonde se lê: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO;

DURANTE A REALIZAÇÃO DAS CAVALHADAS;

Leia-se: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

ANTES, DURANTE E DEPOIS DAS CAVALHADAS.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 01 dias do mês de Junho de 2017.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:F4DE006F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 019/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 019/2017. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00842/2017. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº070/2017**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.** CONTRATADO: **TECNODONTO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EM APARELHOS MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA - EPP**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** CONSTITUI O OBJETO DO INSTRUMENTO ORIGINAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL, QUE TRATA DA "FONTE", CONFORME NOVA CERTIDÃO EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE

CONTABILIDADE **CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE;** FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DA "FONTE", A QUAL PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONFORME:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.453-05". CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO;PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS –** REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA E TECNODONTO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EM APARELHOS MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA – EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:627EBE31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pelo Decreto Municipal Nº 021/2017, Torna Público o PREGÃO PRESENCIAL, conforme discriminados abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
137/2017	Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo tipo Van, para realizar o transporte de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, para tratamento nas cidades de Goiânia e Aparecida de Goiânia, conforme discriminado no Termo de Referência do Edital.	000250/2017	13/06/17 14:00 hrs	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 30 dias do mês de maIo de 2017.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:50BFA93E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017

PROCESSO Nº 001875/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal nº 021/2017, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 011-2017, realizado no dia 09 de maio de 2017, às 08:30 horas, foi revogado por interesse administrativo**:

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 012/2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/92 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site:
www.comprasnet.go.gov.br e
www.palmeirasdegoias.go.gov.br.
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS,30 DE MAIO DE 2017.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:73930F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pelo Decreto Municipal Nº 021/2017, Torna Público o PREGÃO PRESENCIAL, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
139/2017	Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE CAPACETE AMARELO PARA TRABALHOS E RESGASTES VERTICAIS, conforme discriminado no Termo de Referência do Edital.	002668/2017	14/06/2017 14:00 hrs	Menor Preço Global
140/2017	Contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura para os Show e Campo de Batalha nas Cavalhadas de 2017, nos dias 16, 17 e 18 de 2017 em Palmeiras de Goiás, conforme detalhado no Termo de Referência, em anexo.	002747/2017	14/06/2017 15:00hrs	Menor Preço Global
DISPUTA GERAL				

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, ao 01 dias do mês de junho de 2017.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B868BC13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 182/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 182/2017
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: SAMUEL RODRIGUES DE SOUZA

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
182/2017	R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2017

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção das Atividades Obras e Serviços Urbanos	03.12.15.452.1514.2027.3.3.90.39	249

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:005E532E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 000931/2017 – MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA – GO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, ADJUCAR e HOMOLOGAR o Resultado Final do procedimento licitatório realizado na modalidade de CREDENCIAMENTO Nº 001/2017, objetivando à **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MÉDICO CLÍNICO GERAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PSICÓLOGO E OUTROS PROFISSIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA – GO"**, conforme assim disposto:

FISIOTERAPEUTA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LAYNARA GUIMARÃES RODRIGUES DA SILVA	01
GUSTAVO BATISTA DOS SANTOS	02
WICTOR KASSIO DA COSTA SILVESTRE	03
JULIANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA	04

DENTISTA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELE GOMES	01

AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA JURACY RIBEIRO DE SOUSA ARAUJO	01

NUTRICIONISTA

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA LUISA PIRES VIEIRA	01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AURILANDIA, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antonio da Silva
Código Identificador:184B7A8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EDITAL TELEFONIA CELULAR

PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2017
Pregão Presencial
A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 00.833.944/0001-40, situada na Rua Natal, 130, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, no interesse do Legislativo Municipal, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM COMODATO DE APARELHOS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões de sua sede, no dia **23/05/2017** às **10:30** h (dez horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Câmara Municipal.

CAMPO ALEGRE DE GOIAS-GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2017.

LORRANA SOUSA PIRES
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2017
Pregão Presencial
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2017
PROCESSO n° 360/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/05/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:30 horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões da Câmara Municipal.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 00.833.944/0001-40, situada na Rua Natal, 130, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, no seu interesse, por intermédio da Portaria n° 07/2017, de 13 de janeiro de 2017, torna público e convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO**, processada nos autos n° 360/2017, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM COMODATO DE APARELHOS,** cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório, para atender as necessidades da Câmara Municipal, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, pelas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e ainda demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, que poderá ser adquirido gratuitamente junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de Reuniões, no Prédio da Câmara Municipal, iniciando-se às **10:30 horas** do dia **23/05/2017,** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 07/2017, de 13 de janeiro de 2017, da lavra do Presidente da Câmara Municipal.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL** tipo pessoal, com Tecnologia Digital, na modalidade pós-pago, com habilitação e fornecimento, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos celulares e equipamentos para transmissão de dados e acesso a internet, inclusive Serviço de tráfego de dados para acesso internet em determinados aparelhos, conforme condições, descrições, especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I, deste instrumento convocatório.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão: as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida no item da Habilitação e no Termo de Referência – Anexo I deste edital; e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

2.2. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

2.3. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;

2.4. Como requisito para participação no PREGÃO o licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência - Anexo I.

2.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

2.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

III - DO CREDENCIAMENTO

3 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

4.1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação**.**

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes n°1 e 2.

4.2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e da Comprovação**.**

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS.

5.1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2 - Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.2.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.2.2 - deverá apresentar declaração:

5.2.2.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; (Anexo II)

5.2.2.2 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Anexo IV)

5.2.2.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; (Anexo III)
5.2.2.4 - que a proposta foi elaborada de forma independente.
5.3 - Entende-se por empate:
a) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
b) quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao menor preço.
5.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
d) o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
f) o disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
5.5 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.
a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
b) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n° 1 e 2.
6.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta.	**Envelope nº 2 – Habilitação.**
Pregão nº 009/2017	**Pregão nº 009/2017**
Processo nº 360/2017	**Processo nº 360/2017**

6.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

7.1 - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:
7.1.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
c) especificações dos bens/serviços tais como, características e/ou outros elementos indispensáveis à sua precisa especificação;
d) Preço unitário por item e o global deverão ser expresso em Real, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra; materiais; equipamentos; impostos; taxas; fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
f) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
g) número do processo e deste Pregão;
7.1.2 – A proposta ainda deverá conter:
a) especificação clara e detalhada do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no Anexo I do presente Edital;
b) preço total, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital..
7.2 – O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.2.1 - Na fixação dos preços objeto da presente licitação as licitantes também deverão observar os Preços Máximos Aceitos pela CONTRATANTE dispostos no Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referência.

7.2.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no preço do serviço/produto objeto da licitação.
7.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços e/ou fornecimento de bens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
7.4 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos.
7.4.1. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão.
7.5 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
7.6 - A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.
7.7 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.
7.8 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
7.9. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato a licitante desclassificada.
7.10. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.2.1 Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove já ter fornecido o serviço/produto objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado dever ser em papel timbrado assinado e datado, com características pertinentes com o objeto desta licitação, devendo o(s) atestado(s) conter o nome completo do responsável, assinatura, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro possa valer-se para manter contato com o(s) atestador(es) durante o certame;
8.1.2.2. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, mediante apresentação de cópia do contrato de concessão ou do termo de autorização para prestação do serviço telefônico móvel pessoal (SMP) outorgada pelo poder concedente no âmbito da legislação em vigor.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (conjunta da RFB), Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
d) CRF -Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
f) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1 Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
8.1.5.2. Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo deste edital;
8.1.5.3. Apresentar declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do Anexo deste edital.
8.1.5.4. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio
www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório;

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo Certificado de Registro Cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Campo Alegre de Goiás no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 8.1.1; no subitem 8.1.3, alíneas "a" a "c", e no subitem 8.1.4, todos deste item, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.
8.2.1.1 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 8.1.3, alínea "d", no subitem 8.1.5 do item VIII, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

8.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
8.2.3 A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
8.2.3.1. Se a documentação apresentada, em cumprimento aos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
8.2.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006;
8.2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
8.2.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
8.2.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.
8.2.7. As certidões que não possuírem prazo de validade serão consideradas a partir da data de emissão, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para acompanhamento de todos os presentes em monitor de vídeo.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço mensal e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço mensal;
9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
9.10.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) substituição e apresentação de documentos ou;
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
9.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
9.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10.3 - Os recursos serão dirigidos ao Gestor Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão do Senhor Gestor, no mesmo prazo.
10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DA ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

11.1 – O objeto deverá ser prestado ao CONTRATANTE, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência;

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo VI deste Edital.

12.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Contratante, emitira a nota de empenho e firmará o contrato com o PROPONENTE VENCEDOR, visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

12.3 - Os PROPONENTES VENCEDORES terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.4 - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 11 (onze) meses.

12.5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.6 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

XIII - DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

13**.1** - A aceitação do cumprimento do objeto da licitação somente será efetivada após parecer, pelo prazo máximo de 5 dias, sendo facultado ao Contratante, o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação, ficar comprovada imperfeição, ineficiência ou a execução em desacordo com as normas técnicas adequadas.

13.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com utilização dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

13.2. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor da Contratante.

13.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13.4 - Os preços contratados poderão ser majorados, tomando por base o mesmo índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

13.4.1 A majoração poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 01 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à Contratante.

13.5. Na hipótese da majoração das tarifas, o Contratante passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, mediante a assinatura de instrumentos de aditivo.

13.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.7 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês "pro rata", ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

14 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

PROJ/ATIVIDADE: 01.031.1001.4.001 – Manutenção Câmara Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
ELEMENTO: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

16.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6 - A petição será dirigida ao Gestor Municipal, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

16.6.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto;
Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação.
Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88
Anexo IV - Modelo de Declaração de não Impedimento.
Anexo V – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno
Anexo VI – Minuta de Contrato.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipameri, Estado de Goiás.

16.10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.11 – Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

16.12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal;
16.13 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.
16.14 – O presente Edital será publicado em um jornal de grande circulação e Diário Oficial da Câmara Municipal.

Pregoeira do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, em 08 (oito) dias do mês de maio de 2017.

LORRANA SOUSA PIRES
Pregoeira

ANEXO I
PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA
1. JUSTIFICATIVA
1.1. A escolha da licitação na modalidade Pregão Presencial, proporcionará a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, pela necessidade, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade de empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o **"MENOR PREÇO DE PROPOSTA",** Visando viabilizar o adequado gerenciamento dos fornecimentos e da prestação dos serviços e evitar a sua interrupção não programada, e afastando riscos de eventuais prejuízos à administração e/ou de comprometimento da qualidade dos diversos itens que compõe o serviço de telefonia móvel.
1.2. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação a contratação, cuja escolha recairá naquele que cotar o **MENOR PREÇO DE PROPOSTA.**
1.3. A contratação dos serviços de telefonia móvel para o Contratante é imprescindível para a realização das atribuições diárias das Instituições, sejam elas meio ou finalísticas, uma vez que a comunicação telefônica com diversos locais se faz necessária para o desenvolvimento e finalização de muitas de suas atividades.
1.4. O serviço de telefonia móvel, de abrangência nacional, a ser prestado para a Contratante é indispensável para manter uma eficiente comunicação e o bom funcionamento das atividades desenvolvidas. Possui a característica de serviço continuado essencial, pois se constitui em uma necessidade permanente da Administração Pública, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo à comunicação/tráfego de dados móveis e ao desenvolvimento das atividades-fim do Órgão Público.
1.5. O caráter continuado também se manifesta pelo fato de que o serviço de telefonia móvel não é passível de divisão ou segmentação ao longo do tempo, e sim posto à disposição de forma permanente aos usuários.

1.6. A adoção de smartphones tem como objetivo o atendimento à crescente demanda por serviços corporativos disponibilizados nos sítios institucionais e também de outros órgãos, tais como: correio eletrônico institucional (e-mail), serviço de mensagem instantânea, nuvem de dados corporativa, dentre outros.
1.7. O agrupamento dos itens em lote único levou em consideração questões técnicas, uma vez que não podem ser separados e oferecidos por operadoras diferentes, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os serviços na forma em que estão agrupados nesta especificação. Todos os itens do lote guardam correlação entre si, pois são necessários para a implantação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal.
2. OBJETO
2.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL** tipo pessoal, com Tecnologia Digital, na modalidade pós-pago, com habilitação e fornecimento, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos celulares e equipamentos para transmissão de dados e acesso a internet, inclusive Serviço de tráfego de dados para acesso internet em determinados aparelhos, conforme condições, descrições, especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Habilitação	Assinatura Mensal	14
2	Assinatura pelo período de 12 meses	Assinatura Mensal	14
3	Assinatura Intragrupo Pelo Período de 12 meses.	Assinatura Mensal	14
4.	Assinatura Mensal Aplicativo de Controle de Chamadas – Software Gestão	Assinatura Mensal	14
5	Móvel para Móvel – VC1 (mesmo grupo)	Minuto	Ilimitado
6	Móvel para Fixo - VC1 (móvel/fixo)	Minuto	2.000
7	Móvel para Móvel – VC1 (mesma operadora)	Minuto	2.000
8	Móvel para Móvel – VC1 (outras operadoras)	Minuto	2.000
9	VC2 M/F (Móvel/Fixo)	Minuto	100
10	VC2 M/M (Móvel/Móvel)- mesma operadora	Minuto	100
11	VC2 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras	Minuto	100
12	VC3 M/F (Móvel/Fixo)	Minuto	100
13	VC3 M/M (Móvel/Móvel) mesma operadora	Minuto	100
14	VC3 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras	Minuto	100
15	Deslocamento Móvel para Móvel (Intrarede)	Chamada	Ilimitado
16	Serviços de Mensagem	Unidade	200
17	Pacote individual de Internet Móvel, 2GB, com tarifa idêntica para eventuais excessos	Pacote individual de 2GB, ilimitado	14
VALOR TOTAL MENSAL		R$	

2.2. Disponibilidade de 14 (quatorze) acessos individuais (assinaturas) SMP com uso em celulares para a Contratante.
2.3. Serviço de Tarifa Zero intra-grupo.
2.4. Serviço de conversação para fora do grupo, por meio de sistema próprio ou subcontratado;
2.5. Disponibilidade de 14 (quatorze) aparelhos em regime de comodato, devendo dispor até 02 (dois) modelos diferentes de aparelhos, com as características mínimas:
a) Certificado de homologação da ANATEL, que deverá ser apresentado junto com a entrega dos aparelhos;
b) Autonomia mínima em conversação, de 2,5 (duas e meia) horas e de 250 (duzentas e cinquenta) horas em stand-by, com 2100 mAh.
c) Display gráfico colorido com luminosidade, com resolução mínima de 720x1280p, 16 milhões de cores; e tela mínima de 5 polegadas;
d) Identificadores permanentes de sinal e de carga de bateria;
e) Configuração de toques de campainha para as funções: "normal" (campainha com ou sem vibratório) e "silencioso" (somente vibratório);
f) Identificação de chamadas e serviço de acesso à caixa postal;
g) Aviso de mensagens recebidas e chamadas não atendidas;
h) Registro de chamadas discadas, recebidas e não atendidas;

i) Agenda telefônica com, no mínimo 500 (quinhentos) números, somando-se à memória interna do aparelho com a memória do chip, de GSM;
j) Envio e recebimento de mensagens (SMS);
k) Transferência de arquivos via Bluetooth;
l) Conexão ao PC para sincronização entre equipamentos e função modem, com cabo de dados, acessórios e software;
m) Discagem rápida por nome ou posições;
n) Envio/recebimento de e-mail pela Internet (exemplo: Hotmail), calendário e controle de tarefas;
o) Acesso Internet em Banda Larga Móvel, aceitável GSM/GPRS/EDGE e HSPA e LTE (4G quando a operadora na região / município oferecer aos seus demais usuários);
p) Teleconferência (mínimo 03 (três) ligações);
q) Acesso e envio de e-mail particular (WEB), sem custo de provedor;
r) Acesso Wi-Fi (IEEE802.11b, IEEE802.11g, IEEE802.11i ou WPA2);
s) Câmera integrada de frontal de 13 (treze) Megapixels;
t) Sistema Operacional Android 3.0 ou superior,, sem qualquer custo adicional por uso das funções ou acesso à Internet;
u) Viva-voz integrado;
v) Teclado Touch Sreen;
w) Processador mínimo 1.4 GHz Quad Core;
x) Memória interna de no mínimo 16GB;
y) Discagem por comando de voz simples;
z) O kit deverá ser composto por aparelho, bateria recarregável de íons de lítio, carregador de bateria (Bi-volt), manual de operação em português, certificado de garantia.

2.6. Assinatura Mensal de Aplicativo de Controle de Chamadas – Software Gestão para o grupo. Este software deve permitir o controle sobre os gastos de cada linha, facilitando o ponto de corte mensal, para que se tenha controle da conta.

2.7. É permitida a subcontratação parcial dos serviços licitados.

2.8. Vencendo a licitação empresa diversa da atual operadora, deverá efetuar a portabilidade dos números de telefones atuais, sem qualquer ônus.

2.9. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2017 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 360/2017.

3. FONTE DOS RECURSOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos são decorrentes do Orçamento Geral, na classificação orçamentária:

PROJ/ATIVIDADE: 01.031.1001.4.001 – Manutenção Câmara Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
ELEMENTO: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

4. DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente estando habilitada pela ANATEL a prestar todos os serviços exigidos neste Termo de Referência.

5 – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor da Contratante.

5.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com utilização dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.4 - Os preços contratados poderão ser majorados, tomando por base o mesmo índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

5.4.1 A majoração poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 01 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à Contratante.

5.5. Na hipótese da majoração das tarifas, o Contratante passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, mediante a assinatura de instrumentos de aditivo.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O prazo do contrato a ser firmado com a contratada será na data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas pelo art. 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.

7 – DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:

7.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos.

7.2. O CONTRATADO que tenha capacidade para prestação de serviços de telefonia móvel com comodato de aparelhos e deverá presta-los pelo prazo fixado neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma da legislação em vigor.

7.3. O início da prestação dos serviços deverá ser de imediato, mediante a solicitação/autorização do Gestor, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega/utilização dos produtos/prestação dos serviços, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor de compras.

7.4. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.5. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficará sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

8. DAS DEFINIÇÕES DOS TIPOS DE SERVIÇO

8.1. Para efeito de compreensão deste Termo de Referência, e em concordância com a legislação aplicável, para a prestação do Serviço, deverão ser observadas algumas definições importantes, tais como:
8.1.1. VALOR DE COMUNICAÇÃO MÓVEL-MÓVEL (VC) - Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a usuário do SMP ou SME, cujo código de acesso de sua Estação Móvel pertence à mesma Área de Registro de origem da chamada. Este pode ser utilizado de VC1 até VC3
8.2. Outras definições:
a) chamadas locais (VC1) As áreas locais, ou de registro, dos telefones celulares são definidas pelos códigos nacionais (DDD).;
b) serão consideradas locais e pagarão o Valor de Comunicação 1 (VC1) as chamadas entre telefones que estiverem na mesma área local (mesmo DDD);

c) quando o celular estiver fora da área local onde está registrado (área de registro) ele pagará também um adicional por chamada (AD);
d) VC1 Somente são faturadas chamadas com duração superior a 3 segundos;
e) chamadas de Longa Distância (VC2 e VC3);
f) serão consideradas de longa distância as chamadas entre telefones que estiverem em áreas locais diferentes;
g) VC2: se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for igual e o segundo diferente;
h) VC3: se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for diferente;
i) internacional destinada a outros países.
j) a chamada de longa distância é necessária utilizar o código de seleção de prestadora (CSP);
k) adicional por Chamada (Serviço Móvel Pessoal) - Acrônimo: AD Valor fixo cobrado pela Prestadora de SMP, por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua Área de Mobilidade;
l) VC M/M (Móvel/Móvel) - mesma operadora: Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP da mesma operadora;
m) VC1 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras: Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras.;
n) AD1: Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante.;
o) AD2: Para chamadas originadas e terminadas fora da área de registro do assinante;
p) VC2R: Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante;
q) VC3R: Para chamadas originadas e terminadas fora da área de registro do assinante;
r) VC2 M/F (Móvel/Fixo): Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
s) VC2 M/M (Móvel/Móvel) - mesma operadora: Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante.
t) chamadas entre assinantes do SMP da mesma operadora.
u) VC2 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras: Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras.
v) VC3 M/F (Móvel/Fixo): Para chamadas interurbanas originadas e terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
y) VC3 M/M (Móvel/Móvel) - Para chamadas interurbanas originadas e terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP.
w) VC3 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras: Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras.

9. ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO

9.1. A administração do contrato será efetuada pelo Gestor.
9.2. O Gestor indicará funcionário (s) para atuar como Administrador do Contrato, podendo substituí-lo (s), a qualquer tempo, mediante aviso prévio à Contratada.
9.3. Caberá ao (s) administrador (es) técnico (s) do contrato relacionar-se com a Contratada, no que se refere ao presente Contrato e seus anexos, acompanhando a execução do contrato;
9.4. O Sistema de Gestão de Telefonia fornecido pela contratada deverá conter os seguintes requisitos técnicos:
a) acesso gratuito a um sistema, operação e visualização totalmente na WEB;
b) controle de acesso por senhas;
c) gestão da demanda de consumo por usuário, grupo e/ou perfil;
d) gestão de consumo por minutos e valores;
e) criação e alteração de grupos e perfis de usuários;
f) possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas por parte do gestor;
g) atualização dos dados máximo de 24 horas;
h) gerador de relatórios para cada operação da Gestão em arquivos digitais;
i) disponibilizar mensalmente por meio da WEB ou, não sendo possível, por meio magnético, as faturas de todas as entidades para o Gestor e para Entidade usuária.
j) disponibilizar a fatura mensal detalhada à Entidade usuária e ao Gestor, no formato CSV (Caracteres Separados por Vírgula), para *download* ou não sendo possível, por meio magnético.

10. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão fiscalizados por servidores indicados pelo Gestor da Contratante, e deverão ser executados nos locais determinados no presente Termo.
10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
10.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
10.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
10.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
10.7. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
10.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
10.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 9.472 de 1997 e as Resoluções da ANATEL que regem a matéria, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Termo de Referência, na Minuta do Contrato e daquelas constantes do Edital de Licitação.

11.2. A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

11.2.1. EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS:

a) prestar os serviços objeto deste Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

b) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;

c) prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

d) atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

e) fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

f) atendimento das solicitações de reparo deverá ser de até 06 (seis) horas, contadas a partir da solicitação, em 98% dos casos. Em nenhum caso o atendimento deverá se dar em mais de 08 (oito) horas, contadas a partir de sua solicitação;

g) a contratada deverá manter a qualidade e operacionalidade dos circuitos, conforme especificações técnicas estabelecidas, segundo o que estipula ANATEL;

h) os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99% do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 02 (duas) horas;

i) disponibilizar o Serviço de Telefonia Móvel Pessoal, nas seguintes condições:

i1) cobertura de 90% do Município de Campo Alegre de Goiás e 80% do Estado de Goiás;

i2) cobertura a que se refere o item anterior poderá ser exclusiva ou através de parceria ou convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico;

i3) serviço de roaming (voz e dados) em todos os estados do Brasil;

i4) prestação dos serviços se dará pelo uso da tecnologia digital com gratuidade de: caixa postal, chamada em espera, conferência, identificador de chamada, transferência de chamada e avisos de chamadas perdidas e não atendidas.

j) bloquear previamente o uso dos serviços de dados em deslocamento internacional, chamadas para códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares, auxílio à lista (102), Hora Certa (130) e similares, serviços recebidos a cobrar (chamadas, SMS e etc.), salas de jogos e de bate-papos, sorteios e eventos via SMS e MMS, bem como utilização avulsa de serviços de dados por meio dos terminais que não tenham assinatura de dados contratada e quaisquer serviços tarifados não cobertos pelo contrato.

k) providenciar o serviço referente a bloqueio quando solicitado pela Contratante. A Contratada não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio, e tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pela CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA

l) implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz, bem como fornecer software de gestão dos serviços contratados:

m) repassar à Contratante, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados a usuários com perfil semelhante, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que aqueles ofertados na proposta da Contratada;

n) a contratada na qualidade de Concessionária ou Autorizada do Serviço Móvel Pessoal, destinado ao uso público em geral, prestará os serviços atinentes às modalidades das telecomunicações, objeto da contratação, permitindo, na forma e condições estabelecidas, a transmissão de voz e de dados, de acordo com a legislação e regulamentação pertinente.

o) tentativas de originar chamadas locais de longa distância nacionais, em cada período de maior movimento, que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder a 4% dos casos;

p) chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações;

q) a contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;

r) garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

11.2.3. EM RELAÇÃO AOS APARELHOS CEDIDOS EM COMODATO:

a) os kits das Estações Móveis fornecidos, e de acordo com o Contrato ora estabelecido, serão aplicadas as disposições concernentes aos contratos sob a modalidade de Comodato, conforme a legislação civil aplicável;

b) são de inteira responsabilidade do fabricante, através de suas assistências técnicas, o reparo e/ou a substituição das Estações Móveis e/ou acessórios que apresentarem defeitos ou vícios de qualquer tipo;

c) se comprovado, tanto pela Contratante, quanto pela assistência técnica respectiva, através do competente laudo técnico, que o defeito no aparelho celular não foi ocasionado por mau uso do mesmo, a substituição não poderá representar nenhum ônus para a Contratante e deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, contadas a partir do comunicado da necessidade de troca;

d) somente serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica, credenciada pelo fabricante, no estado de Goiás, cabendo à contratada a intermediação entre a contratante e a assistência técnica;

e) na eventual mudança de sistema, se for necessário, a Contratada deverá substituir integralmente os aparelhos, sem ônus.

f) os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca e modelo, para efeito de prestação de assistência técnica e deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia;

g) os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção e comercializados pela operadora na data da licitação ou data da substituição/reposição;

h) os aparelhos cedidos em comodato pela CONTRATADA serão devolvidos ao final da vigência contratual, no estado em que se encontrarem;

i) os aparelhos cedidos deverão ser substituídos, pela CONTRATADA, a cada 24 (vinte e quatro) meses, por modelos novos e atualizados tecnologicamente, caso haja a prorrogação do contrato;

j) licitante vencedora deverá entregar os aparelhos em um prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço;

k) os equipamentos deverão ser entregues ao gestor do contrato.

l) providenciar, no prazo máximo de 48 horas, na hipótese de extravio, perda ou roubo do aparelho, a CONTRATADA deverá repor o aparelho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a pedido do Gestor do Contrato, e inserir o valor do mesmo na próxima fatura da respectiva linha telefônica, com vistas ao ressarcimento por parte da Contratante, conforme o caso. Alternativamente à inclusão do valor em fatura para ressarcimento, o Gestor do Contrato poderá optar para que a CONTRATANTE restitua o bem, de mesma marca e modelo, à CONTRATADA.

n) nos casos mencionados no item anterior, o valor do aparelho deverá ser estabelecido com base no preço de mercado sem planos contratados, de características conforme documento denominado "Características Mínimas dos Aparelhos e Acessórios" anexo II do Termo de Referência, confrontado com pelo menos mais 2 (dois) orçamentos,
o) disponibilizar, com antecedência mínima de 10 dias da data estabelecida para habilitação das linhas, a relação completa dos números de telefones (a critério da Contratante, se não houver portabilidade dos números), o quantitativo de kits estabelecido neste edital e os números de série dos equipamentos componentes de cada kit, para fins de testes, naquilo que for possível;
p) os aparelhos deverão ser entregues na sede da Contratante.
11.2.4. EM RELAÇÃO AS OBRIGAÇÕES GERAIS:
a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
b) executar o objeto especificados com observância ao Termo de Referência;
c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
d) prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;
e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;
f) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
g) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato;
h) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;
i) emitir Nota(s) Fiscal(is) dos serviços efetivamente prestados, apresentado–ao Contratante, até 10 (dez) dias, no mínimo, antes da data de seu vencimento, devidamente detalhada(s) em conformidade com normas da ANATEL, contemplando única e exclusivamente os serviços efetivamente prestados pela Contratada, ficando esclarecido que são vedadas: 1) a apresentação, no documento de cobrança da Contratada, de serviços de outras prestadoras, e 2) a apresentação de serviços prestados pela Contratada em documento de cobrança de outra prestadora, exceto se, para qualquer dos casos, for autorizado pela Contratante;
j) a fatura deverá ser mensal e individual por linha, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados e sem ônus para contratante, devendo ser emitidas impressas e por meio magnético ou eletrônico, nos termos das normas regulares da ANATEL;
l) apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
k) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
l) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
m) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/1993;
n) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
o) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade;
p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
q) responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada;
b) intermediar a comunicação entre a Contratada e as unidades da Contratante onde serão fornecidos o objeto deste contrato;
c) notificar a Contratada, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento e/ou prestação de serviços, fixando prazo para as devidas correções;
d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pela Contratada;
e) suspender a execução do contrato por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
g) supervisionar o fornecimento e/ou prestação de serviços pela Contratada;
h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento e/ou prestação de serviços;
i) serão considerados para efeito de pagamento os produtos/serviços prestados efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
j) determinar, à Contratada, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da Contratada;
l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Contratante e será descredenciada no cadastro de fornecedores, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:
a) apresentar documentação falsa;
b) fraudar a execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa; ou
e) cometer fraude fiscal.
13.2. Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:
a) elevar arbitrariamente os preços;
b) entregar um serviços/produto por outro;
c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços/produtos fornecidos ao CONTRATANTE; ou
d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.
13.3. Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando:

a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
b) atuação com interesses escusos;
c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
13.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:
a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
b) multas.

14. DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:
a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, **salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante**;
d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o objeto contratado;
e) manter empregado sem qualificação para executar o objeto contratado.
14.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.
14.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
14.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.
14.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

15. SELEÇÃO E CRITÉRIOS DO FORNECEDOR: licitação, modalidade pregão presencial, menor preço global.
16. DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.
17. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, como média de Câmaras Municipais de mesmo porte.
18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Lorrana Sousa Pires, Elbiane Marques da Silva e Daniele Pio de Sá Guimarães

Pregoeira da Câmara Municipal do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, em 08 (oito) dias do mês de maio de 2017.

LORRANA SOUSA PIRES
Pregoeira

MODELO DE FORMULÁRIO/PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2017, MODALIDADE PREGÃO
NOME DA EMPRESA
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
BANCO:
AGENCIA:
CONTA CORRENTE:
RESPONSAVEL :
Declaro de que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias;
Declaro de que a entrega dos produtos e/ou a prestação dos serviços serão realizados nas condições estabelecidas neste edital.
Declaro de que o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável em todo o período da vigência do contrato, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d" e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Local e Data:
NOME DA EMPRESA PROPONENTE
CNPJ/ ASSINATURA
Não é obrigatório o uso deste modelo

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017
PROCESSO nº 360/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM COMODATO DE APARELHOS
DECLARAÇÃO
..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.
_____, _____ de _____de _____
_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017

Modelo de Declaração
..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017
PROCESSO **360/2017**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM COMODATO DE APARELHOS**
DECLARAÇÃO
Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:
a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.
_____, _____ de _____ de _____.
_____
Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO
Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.
_____
Sócio Proprietário.
CPF n._____

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N.º ___/2017.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL COM COMODATO DE APARELHOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS E DO OUTRO LADO.....
A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 00.833.944/0001-40, situada na Rua Natal, 130, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal,, representado por seu Gestor Público, Sr. **_____,** doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa**.....,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., situada na ....., CEP _____, representada pelo sócio proprietário ....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM COMODATO DE APARELHOS,** com base no **Processo Administrativo nº 360/2017,** no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Objetivando suportar a presente contratação, nos autos do Processo Administrativo nº 360/2017, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 com posteriores alterações, o procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Presencial, recebeu o nº 009/2017, do tipo menor preço.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL** tipo pessoal, com Tecnologia Digital, na modalidade pós-pago, com habilitação e fornecimento, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos celulares e equipamentos para transmissão de dados e acesso a internet, inclusive Serviço de tráfego de dados para acesso internet em determinados aparelhos, conforme condições, descrições, especificações, quantitativos e condições estabelecidas, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão nº 009/2017, Processo Administrativo nº 360/2017, parte integrante do presente instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Habilitação	Assinatura Mensal	14
2	Assinatura pelo período de 12 meses	Assinatura Mensal	14
3	Assinatura Intragrupo Pelo Período de 12 meses.	Assinatura Mensal	14
4.	Assinatura Mensal Aplicativo de Controle de Chamadas – Software Gestão	Assinatura Mensal	14
5	Móvel para Móvel – VC1 (mesmo grupo)	Minuto	Ilimitado
6	Móvel para Fixo - VC1 (móvel/fixo)	Minuto	2.000
7	Móvel para Móvel – VC1 (mesma operadora)	Minuto	2.000
8	Móvel para Móvel – VC1 (outras operadoras)	Minuto	2.000
9	VC2 M/F (Móvel/Fixo)	Minuto	100
10	VC2 M/M (Móvel/Móvel)- mesma operadora	Minuto	100
11	VC2 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras	Minuto	100
12	VC3 M/F (Móvel/Fixo)	Minuto	100
13	VC3 M/M (Móvel/Móvel) mesma operadora	Minuto	100

14	VC3 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras	Minuto	100
15	Deslocamento Móvel para Móvel (Intrarede)	Chamada	Ilimitado
16	Serviços de Mensagem	Unidade	200
17	Pacote individual de Internet Móvel, 2GB, com tarifa idêntica para eventuais excessos	Pacote individual de 2GB, ilimitado	14
VALOR TOTAL MENSAL		R$	

1.2. Disponibilidade de 14 (quatorze) acessos individuais (assinaturas) SMP com uso em celulares para a Contratante.
1.3. Serviço de Tarifa Zero intra-grupo.
1.4. Serviço de conversação para fora do grupo, por meio de sistema próprio ou subcontratado;
1.5. Disponibilidade de 14 (quatorze) aparelhos em regime de comodato, devendo dispor até 02 (dois) modelos diferentes de aparelhos, com as características mínimas:
a) Certificado de homologação da ANATEL, que deverá ser apresentado junto com a entrega dos aparelhos;
b) Autonomia mínima em conversação, de 2,5 (duas e meia) horas e de 250 (duzentas e cinquenta) horas em stand-by, com 2100 mAh.
c) Display gráfico colorido com luminosidade, com resolução mínima de 720x1280p, 16 milhões de cores; e tela mínima de 5 polegadas;
d) Identificadores permanentes de sinal e de carga de bateria;
e) Configuração de toques de campainha para as funções: "normal" (campainha com ou sem vibratório) e "silencioso" (somente vibratório);
f) Identificação de chamadas e serviço de acesso à caixa postal;
g) Aviso de mensagens recebidas e chamadas não atendidas;
h) Registro de chamadas discadas, recebidas e não atendidas;
i) Agenda telefônica com, no mínimo 500 (quinhentos) números, somando-se à memória interna do aparelho com a memória do chip, de GSM;
j) Envio e recebimento de mensagens (SMS);
k) Transferência de arquivos via Bluetooth;
l) Conexão ao PC para sincronização entre equipamentos e função modem, com cabo de dados, acessórios e software;
m) Discagem rápida por nome ou posições;
n) Envio/recebimento de e-mail pela Internet (exemplo: Hotmail), calendário e controle de tarefas;
o) Acesso Internet em Banda Larga Móvel, aceitável GSM/GPRS/EDGE e HSPA e LTE (4G quando a operadora na região / município oferecer aos seus demais usuários);
p) Teleconferência (mínimo 03 (três) ligações);
q) Acesso e envio de e-mail particular (WEB), sem custo de provedor;
r) Acesso Wi-Fi (IEEE802.11b, IEEE802.11g, IEEE802.11i ou WPA2);
s) Câmera integrada de frontal de 13 (treze) Megapixels;
t) Sistema Operacional Android 3.0 ou superior,, sem qualquer custo adicional por uso das funções ou acesso à Internet;
u) Viva-voz integrado;
v) Teclado Touch Sreen;
w) Processador mínimo 1.4 GHz Quad Core;
x) Memória interna de no mínimo 16GB;
y) Discagem por comando de voz simples;
z) O kit deverá ser composto por aparelho, bateria recarregável de íons de lítio, carregador de bateria (Bi-volt), manual de operação em português, certificado de garantia.
1.6. Assinatura Mensal de Aplicativo de Controle de Chamadas – Software Gestão para o grupo. Este software deve permitir o controle sobre os gastos de cada linha, facilitando o ponto de corte mensal, para que se tenha controle da conta.
1**.7.** É permitida a subcontratação parcial dos serviços licitados.
1.8 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2017 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 360/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

2.1 – O presente contrato vigorará da data de assinatura, ou seja _____ até 31 de dezembro de 2017, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas pelo art. 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.
2.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.
2.3 - De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor estimado do presente é equivalente a R$ ..... (.....), a ser pago mensalmente, de acordo com a utilização dos serviços.
3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.
3.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês "pro rata", ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:
PROJ/ATIVIDADE: 01.031.1001.4.001 – Manutenção Câmara Municipal
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
ELEMENTO: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
4.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.
4.3 – O referido empenho dar-se por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal n° 4.320/64.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:
a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada;
b) intermediar a comunicação entre a Contratada e as unidades da Contratante onde serão fornecidos o objeto deste contrato;

c) notificar a Contratada, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento e/ou prestação de serviços, fixando prazo para as devidas correções;
d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pela Contratada;
e) suspender a execução do contrato por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
g) supervisionar o fornecimento e/ou prestação de serviços pela Contratada;
h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento e/ou prestação de serviços;
i) serão considerados para efeito de pagamento os produtos/serviços prestados efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
j) determinar, à Contratada, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da Contratada;
l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
n) autorizar a CONTRATADA a retirar equipamentos que necessitem de reparos que não possam ser executados nas instalações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 9.472 de 1997 e as Resoluções da ANATEL que regem a matéria, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Termo de Referência, na Minuta do Contrato e daquelas constantes do Edital de Licitação.

6.2. A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

6.2.1. EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS:

a) prestar os serviços objeto deste Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
b) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;
c) prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
d) atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
e) fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
f) atendimento das solicitações de reparo deverá ser de até 06 (seis) horas, contadas a partir da solicitação, em 98% dos casos. Em nenhum caso o atendimento deverá se dar em mais de 08 (oito) horas, contadas a partir de sua solicitação;
g) a contratada deverá manter a qualidade e operacionalidade dos circuitos, conforme especificações técnicas estabelecidas, segundo o que estipula ANATEL;
h) os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99% do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 02 (duas) horas;
i) disponibilizar o Serviço de Telefonia Móvel Pessoal, nas seguintes condições:
i1) cobertura de 90% do Município de Campo Alegre de Goiás e 80% do Estado de Goiás;
i2) cobertura a que se refere o item anterior poderá ser exclusiva ou através de parceria ou convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico;
i3) serviço de roaming (voz e dados) em todos os estados do Brasil;
i4) prestação dos serviços se dará pelo uso da tecnologia digital com gratuidade de: caixa postal, chamada em espera, conferência, identificador de chamada, transferência de chamada e avisos de chamadas perdidas e não atendidas.
j) bloquear previamente o uso dos serviços de dados em deslocamento internacional, chamadas para códigos de acesso 0300, 0500, 0900 e similares, auxílio à lista (102), Hora Certa (130) e similares, serviços recebidos a cobrar (chamadas, SMS e etc.), salas de jogos e de bate-papos, sorteios e eventos via SMS e MMS, bem como utilização avulsa de serviços de dados por meio dos terminais que não tenham assinatura de dados contratada e quaisquer serviços tarifados não cobertos pelo contrato.
k) providenciar o serviço referente a bloqueio quando solicitado pela Contratante. A Contratada não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio, e tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pela CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA
l) implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz, bem como fornecer software de gestão dos serviços contratados:
m) repassar à Contratante, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados a usuários com perfil semelhante, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que aqueles ofertados na proposta da Contratada;
n) a contratada na qualidade de Concessionária ou Autorizada do Serviço Móvel Pessoal, destinado ao uso público em geral, prestará os serviços atinentes às modalidades das telecomunicações, objeto da contratação, permitindo, na forma e condições estabelecidas, a transmissão de voz e de dados, de acordo com a legislação e regulamentação pertinente.
o) tentativas de originar chamadas locais de longa distância nacionais, em cada período de maior movimento, que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder a 4% dos casos;
p) chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações;
q) a contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;
r) garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

6.3. EM RELAÇÃO AOS APARELHOS CEDIDOS EM COMODATO:

a) os kits das Estações Móveis fornecidos, e de acordo com o Contrato ora estabelecido, serão aplicadas as disposições concernentes aos contratos sob a modalidade de Comodato, conforme a legislação civil aplicável;
b) são de inteira responsabilidade do fabricante, através de suas assistências técnicas, o reparo e/ou a substituição das Estações Móveis e/ou acessórios que apresentarem defeitos ou vícios de qualquer tipo;
c) se comprovado, tanto pela Contratante, quanto pela assistência técnica respectiva, através do competente laudo técnico, que o defeito no aparelho celular não foi ocasionado por mau uso do mesmo, a substituição não poderá representar nenhum ônus para a Contratante e deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, contadas a partir do comunicado da necessidade de troca;

d) somente serão aceitos aparelhos celulares com assistência técnica, credenciada pelo fabricante, no estado de Goiás, cabendo à contratada a intermediação entre a contratante e a assistência técnica;
e) na eventual mudança de sistema, se for necessário, a Contratada deverá substituir integralmente os aparelhos, sem ônus.
f) os aparelhos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca e modelo, para efeito de prestação de assistência técnica e deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia;
g) os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção e comercializados pela operadora na data da licitação ou data da substituição/reposição;
h) os aparelhos cedidos em comodato pela CONTRATADA serão devolvidos ao final da vigência contratual, no estado em que se encontrarem;
i) os aparelhos cedidos deverão ser substituídos, pela CONTRATADA, a cada 24 (vinte e quatro) meses, por modelos novos e atualizados tecnologicamente, caso haja a prorrogação do contrato;
j) licitante vencedora deverá entregar os aparelhos em um prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço;
k) os equipamentos deverão ser entregues ao gestor do contrato.
l) providenciar, no prazo máximo de 48 horas, na hipótese de extravio, perda ou roubo do aparelho, a CONTRATADA deverá repor o aparelho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a pedido do Gestor do Contrato, e inserir o valor do mesmo na próxima fatura da respectiva linha telefônica, com vistas ao ressarcimento por parte da Contratante, conforme o caso. Alternativamente à inclusão do valor em fatura para ressarcimento, o Gestor do Contrato poderá optar para que a CONTRATANTE restitua o bem, de mesma marca e modelo, à CONTRATADA.
n) nos casos mencionados no item anterior, o valor do aparelho deverá ser estabelecido com base no preço de mercado sem planos contratados, de características conforme documento denominado "Características Mínimas dos Aparelhos e Acessórios" anexo II do Termo de Referência, confrontado com pelo menos mais 2 (dois) orçamentos,
o) disponibilizar, com antecedência mínima de 10 dias da data estabelecida para habilitação das linhas, a relação completa dos números de telefones (a critério da Contratante, se não houver portabilidade dos números), o quantitativo de kits estabelecido neste edital e os números de série dos equipamentos componentes de cada kit, para fins de testes, naquilo que for possível;
p) os aparelhos deverão ser entregues na sede da Contratante.

6.4. EM RELAÇÃO AS OBRIGAÇÕES GERAIS:

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
b) executar o objeto especificados com observância ao Termo de Referência;
c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
d) prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;
e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;
f) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
g) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato;
h) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;
i) emitir Nota(s) Fiscal(is) dos serviços efetivamente prestados, apresentado–ao Contratante, até 10 (dez) dias, no mínimo, antes da data de seu vencimento, devidamente detalhada(s) em conformidade com normas da ANATEL, contemplando única e exclusivamente os serviços efetivamente prestados pela Contratada, ficando esclarecido que são vedadas: 1) a apresentação, no documento de cobrança da Contratada, de serviços de outras prestadoras, e 2) a apresentação de serviços prestados pela Contratada em documento de cobrança de outra prestadora, exceto se, para qualquer dos casos, for autorizado pela Contratante;
j) a fatura deverá ser mensal e individual por linha, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados e sem ônus para contratante, devendo ser emitidas impressas e por meio magnético ou eletrônico, nos termos das normas regulares da ANATEL;
l) apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
k) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
l) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
m) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/1993;
n) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
o) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade;
p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
q) responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Contratante e será descredenciada no cadastro de fornecedores, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:
a) apresentar documentação falsa;
b) fraudar a execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa; ou
e) cometer fraude fiscal.
7.2. Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:
a) elevar arbitrariamente os preços;
b) entregar um serviços/produto por outro;
c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços/produtos fornecidos ao CONTRATANTE; ou
d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.
7.3. Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando:
a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
b) atuação com interesses escusos;
c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
7.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:
a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
b) multas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:
a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o objeto contratado;
e) manter empregado sem qualificação para executar o objeto contratado.
8.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.
8.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
8.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.
8.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE/REVISÃO

9.1. Havendo alteração da política econômica do Governo Federal, com a reindexação ou volta da correção monetária dos contratos, os valores consignados nesta avença poderão ser revistos, através de Termo Aditivo, a fim de que seja restabelecido o equilíbrio financeiro inicial do contrato.
9.2. Os preços contratados poderão ser majorados, tomando por base o mesmo índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
9.3.1. A majoração poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 01 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à Contratante.
9.4. Na hipótese da majoração das tarifas, o Contratante passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, mediante a assinatura de instrumentos de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 **–** A CONTRATANTE nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução do objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O presente contrato de fornecimento e/ou prestação de serviços decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2017, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
11.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA:
a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, aos .... (.....) dias do mês de ..... de 2.017.

CÂMARA MUNICIIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

1ª)_____
Nome:
CPF nº

2ª)_____
Nome:
CPF nº

Publicado por:
Daniele pio De Sá Guimarães
Código Identificador:317ECAE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 002 2017 REF. AO PREGÃO 005 2017

PROCESSOS: Nº 2017000471-2017001886 -2017002135

Ata de registro de preço:	Para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza em geral e higiene pessoal, gêneros alimentícios, pães, quitandas, hortifrutigranjeiros, carnes: bovina, suína, frango resfriado; embalagens plástica, material para copa e cozinha, produtos para piscina, refeição (marmitex), gás de cozinha, água mineral, destinados à manutenção de diversas Unidades e Secretarias, desta municipalidade e Alimentação Escolar
Processo Nº:	2017000471-2017001886 -2017002135
Validade: 12(doze) meses.	

Às 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na sala DE LICITAÇOES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, situada à RUA SÃO FRANCISCO, nº 570, CENTRO, GOIATUBA, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0002, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80 , representado pelo Pregoeiro, Sr. JOSE VIEIRA DO PRADO, brasileiro, portador do CPF/MF nº 546.899.021-00, e os membros da Equipe de Apoio MARCIA HELENA VIEIRA, IZABEL LAURENTINO DA SILVA, designados pelo Decreto nº 13.358/17, de 02/01/2017, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 005/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	**EMPRESA**
1.0	**Nome:** INDUSTRIA E COMERCIO TUPINAMBÁS LTDA
	CPF: CNPJ: 01.755.909/0001-12
	Endereço: RUA MINAS GERAIS CENTRO 1317
	Fone:
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: JOVANE MARQUES OLIVEIRA
	RG: 5070828 DGPC/GO
	CPF: 016.467.651-17
12.0, 12.1	**Nome:** MELCHISEDECH VAZ RABELO
	CPF: CNPJ: 09.249.641/0001-59
	Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS CENTRO 1087
	Fone:
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: DOUGLAS VAZ RABELO
	RG: 2612151 SPTC/GO
	CPF: 457.185.121-91
124.0, 133.0, 136.0, 140.0, 147.0, 158.0, 160.0, 161.0, 162.0, 163.0	**Nome:** MARIA TATIANA CAMPOS BEZERRA EIRELE-ME
	CPF: CNPJ: 24.005.997/0001-30
	Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS CENTRO 1416 B
	Fone: 6434953626
	Email: tatianatotallimp@terra.com.br
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: MARIA TATIANA CAMPOS BEZERRA
	RG: 4758078 2ª VIA SSP/GO
	CPF: 014.615.381-22
13.0, 14.0, 15.0	**Nome:** JUNIOR E LADISLA LTDA ME
	CPF: CNPJ: 17.822.210/0001-68
	Endereço: AVENIDA AMAZONAS CENTRO 556
	Fone:
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: JOSE JULIO JUNIOR
	RG: 3871146 DGPC/GO
	CPF: 875.236.631-68
150.0	**Nome:** INDUSTRIA E COMERCIO DE VASSOURAS VASBRAS
	CPF: CNPJ: 04.511.715/0001-60
	Endereço: RUA FRANCISCO BUENO DE MORAES CENTRO 888 **Fone:**
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: LUCIANO LEITE DE OLIVEIRA
	RG: 24237697 SSP/SP
	CPF: 149.621.428-52
16.0, 16.1, 17.0, 18.0, 18.1, 19.0, 20.0, 22.0, 23.0, 24.0, 25.0, 26.0, 30.0	**Nome:** ALBERTO LUIS RUY ME
	CPF: CNPJ: 07.432.343/0001-74
	Endereço: RUA MINAS GERAIS CENTRO 1338
	Fone: 6434951526

	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: ALBERTO LUIS RUY
	RG: 1.754.260 SSP/GO
	CPF: 418.772.251-34
2.0, 3.0, 4.0, 5.0, 6.0	**Nome:** AERO GAS LTDA ME
	CPF: CNPJ: 19.270.296/0001-99
	Endereço: RUA MATILDE FERRARINE SAFADY QD 44 LOTE 11 SETOR BOA NOVA S/N
	Fone:
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: ELSON MOREIRA BORGES
	RG: 4075928 DGPC/GO
	CPF: 870.934.801-87
21.0, 27.0, 28.0, 29.0, 32.0, 37.0, 67.0, 68.0, 79.0, 84.0, 86.0, 89.0, 92.0, 97.0, 105.0, 122.0, 128.0, 129.0, 152.0	**Nome:** ELVISLEI RITIELHI DE SOUZA ALVES EIRELI ME
	CPF: CNPJ: 18.907.660/0001-16
	Endereço: AVENIDA B QD 9 LT 16 PARQUE DAS PRIMAVERAS 118
	Fone:
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: ELVISLEI RITIELHI DE SOUZA ALVES
	RG: 5084394 SPTC GO
	CPF: 020.193.581-31
31.0, 39.0, 41.0, 42.0, 43.0, 52.0, 54.0, 56.0, 58.0, 60.0, 62.0, 66.0, 71.0, 72.0, 75.0, 76.0, 76.1, 78.0, 80.0, 82.0, 85.0, 87.0, 93.0, 95.0, 96.0, 98.0, 99.0, 100.0, 106.0, 108.0, 109.0, 110.0, 112.0, 113.0, 114.0, 131.0, 138.0, 149.0, 155.0	**Nome:** FF ALIMENTOS EIRELI ME
	CPF: CNPJ: 24.049.731/0001-90
	Endereço: AVENIDA SANTA CATARINA LOTE B CENTRO 962
	Fone:
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: ELBER VIEIRA DA LUZ
	RG: 3325684 SSP/GO
	CPF: 839.806.521-49
33.0, 35.0, 35.1	**Nome:** PANIFICADORA DELLA PAES LTDA
	CPF: CNPJ: 20.764.123/0001-06
	Endereço: RUA JURUA CENTRO 623
	Fone: 6434953898
	Email: marques_jv@hotmail.com
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: JOAQUIM VICTOR INACIO MARQUES
	RG: 4716268 DGPC/GO
	CPF: 016.243.891-55
34.0, 36.0, 36.1, 38.0	**Nome:** PANIFICADORA CAFé E PROSA LTDA
	CPF: CNPJ: 20.693.589/0001-68
	Endereço: Av. Pres. Vargas Centro 390
	Fone: 6434954209
	Email: eduardo.balieiro@cafeeprosa.com
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: Eduardo Balieiro Ferreira
	RG: 4436079 DGPC-GO
	CPF: 007.699.971-80
40.0, 44.0, 47.0, 48.0, 49.0, 50.0, 51.0, 53.0, 55.0, 57.0, 59.0, 61.0, 63.0, 64.0, 65.0, 69.0, 70.0, 81.0, 91.0, 94.0, 107.0, 111.0, 111.1, 115.0, 116.1, 117.0, 118.0, 121.0, 137.0, 144.0	**Nome:** WERLISGLON CALACIO ME
	CPF: CNPJ: 01.486.297/0001-00
	Endereço: QUADRA 27 LT 08 JARDIM BRASILIA S/N
	Fone:
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: LUIZ ANTONIO BENTO DA CUNHA
	RG: 1341286 2ª VIA SSP/GO
	CPF: 287.853.471-91
45.0, 46.0	**Nome:** BURLOT ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
	CPF: CNPJ: 15.192.049/0001-60
	Endereço: RUA DA ABADIA CENTRO 191
	Fone: 6434442590
	Email: burlot.2012@hotmail.com
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: RENATO SOUZA LOBO ADORNO
	RG: 4264573 SPTC/GO
	CPF: 002.588.181-74
7.0, 8.0, 9.0, 10.0, 11.0	**Nome:** FRANCISCA MARIA DE SELES PE - ME
	CPF: CNPJ: 10.193.215/0001-20
	Endereço: AVENIDA MARCIANOPOLIS DISTRITO DE MARCIANOPOLIS CENTRO S/N
	Fone:
	Email:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: FRANCISCA MARIA DE SELES
	RG: 3228582 - 2868890 SSP/GO
	CPF: 530.027.841-68
73.0, 74.0, 83.0, 104.0, 116.0, 120.0, 141.0, 142.0, 151.0	**Nome:** NUTRICIONAL COM. DE ALIMENTOS EIRELLI-ME
	CPF: CNPJ: 19.494.332/0001-06
	Endereço: RUA U 42 qd 27 lt 13 setor Uniao 125
	Fone: 6232873662
	Email: dilsonjs1@hotmail.com
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: LEONARDO RODRIGUES CARDOSO
	RG: 4434984 DGPC/GO
	CPF: 998.426.291-04
77.0, 90.0, 123.0, 125.0, 126.0, 127.0, 132.0, 134.0, 135.0, 139.0, 143.0, 145.0, 146.0, 153.0, 156.0, 159.0	**Nome:** NFG COMERCIAL EIRELI-ME
	CPF: CNPJ: 18.491.344/0001-06
	Endereço: AV. C-10 QD 91 LT 02 ST SUDOESTE 597

	Fone: 6234324186
	Email: nfg.comercial@hotmail.com
	REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** JEFERSON BATISTA DOS SANTOS
	RG: 5414883-SPTC/GO
	CPF: 033.842.401-62
88.0, 101.0, 102.0, 103.0, 119.0, 130.0, 148.0, 154.0, 157.0	**Nome:** CASA LIMPA DISTRIBUIDORA EIRELI ME
	CPF: CNPJ: 21.303.985/0001-02
	Endereço: AV DAS NAÇÕES QD 40 LT 45/46 RESIDENCIAL CAMPOS ELISIOS SN
	Fone: 6230164454
	Email: casalimpacomercial@gmail.com
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: MIGUEL BARBO DOS SANTOS JUNIOR
	RG: 1142564 PC/GO
	CPF: 019.716.828-02

visando a futura e eventual aquisição de produtos de limpeza em geral e higiene pessoal, gêneros alimentícios, pães, quitandas, hortifrutigranjeiros, carnes: bovina, suína, frango resfriado; embalagens plástica, material para copa e cozinha, produtos para piscina, refeição (marmitex), gás de cozinha, água mineral, destinados à manutenção de diversas Unidades e Secretarias, desta municipalidade e Alimentação Escolar, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.005/2017, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo ___(__) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os materiais nas unidades não superior a três (03) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.005/2017.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia , contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.005/2017.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	INDUSTRIA E COMERCIO TUPINAMBÁS LTDA	TUPINAMBA	KG	4006	CAFÉ MOIDO - TUPINAMBÁS (APRESENTAR AMOSTRA) - (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 14,00	R$ 56.084,00
2	AERO GAS LTDA ME	NACIONAL GAS	UND	800	RECARGA DE GAS DE COZINHA 13KG , PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA - (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 63,00	R$ 50.400,00
3	AERO GAS LTDA ME	NACIONAL GAS	UND	18	RECARGA DE GAS DE COZINHA P45 - PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA - (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 241,00	R$ 4.338,00
4	AERO GAS LTDA ME	PURA	UND	1150	RECARGA AGUA MINERAL 20LT -PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA - (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 10,00	R$ 11.500,00
5	AERO GAS LTDA ME	PURA	cx	200	COPO DE AGUA MINERAL DE 200ML (48 UND)- PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA - (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 21,00	R$ 4.200,00
6	AERO GAS LTDA ME	PURA	cx	200	GARRAFA PET AGUA MINERAL DE 500ML (12 UND) - PARA ENTREGA NAS UNIDADES	R$ 8,53	R$ 1.706,00

					MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA- (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)		
7	FRANCISCA MARIA DE SELES PE - ME		UND	800	MARMITEX COMPLETO - Para ser entregue no Distrito de Marcianopolis - (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 13,50	R$ 10.800,00
8	FRANCISCA MARIA DE SELES PE - ME		UND	800	REFEIÇÕES COMERCIAIS NORMAL - Para ser entregue no Distrito de Marcianopolis- (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 17,50	R$ 14.000,00
9	FRANCISCA MARIA DE SELES PE - ME		KG	300	PÃO FRANCES 50 GR - Para ser entregue no Distrito de Marcianopolis - (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 6,68	R$ 2.004,00
10	FRANCISCA MARIA DE SELES PE - ME		KG	200	ROSQUINHA 50 GR - Para ser entregue no Distrito de Marcianopolis - (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 7,28	R$ 1.456,00
11	FRANCISCA MARIA DE SELES PE - ME	COMPLEITE	LT	800	LEITE PASTEURIZADO - Para ser entregue no Distrito de Marcianopolis - (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - TIPO C, PASTEURIZADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	R$ 2,68	R$ 2.144,00
12	MELCHISEDECH VAZ RABELO	SO LEITE	Litros	46600	LEITE INTEGRAL - PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA - (REF.90% DO QUANTITATIVO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO GERAL) - TIPO C, PASTEURIZADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	R$ 2,65	R$ 123.490,00
12.1	MELCHISEDECH VAZ RABELO	SO LEITE	Litros	5200	LEITE INTEGRAL - PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA- (REF. 10% DO QUANTITATIVO DESTINADO A COTA RESERVADA ME E EPP) - TIPO C, PASTEURIZADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	R$ 2,65	R$ 13.780,00
13	JUNIOR E LADISLA LTDA ME	BOM DMAIS	Unidade	1000	MARMITEX COMPLETO (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 15,50	R$ 15.500,00
14	JUNIOR E LADISLA LTDA ME	BOM DMAIS	Unidade	600	REFEIÇÕES COMERCIAIS NORMAIS (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 29,90	R$ 17.940,00
15	JUNIOR E LADISLA LTDA ME	BOM DMAIS	KG	600	SELF-SERVICE (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 36,90	R$ 22.140,00
16	ALBERTO LUIS RUY ME	Frigobarra	KG	7650	CARNE BOVINA MOÍDA FINA E MOÍDA GROSSA - PATIM OU SIMILAR - PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIARIA (REF.90% DO QUANTITATIVO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO GERAL) - RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA N° 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS - NA RESOLUÇÃO RDC N°.12, 02/01/01,ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES DE 2KG. COM AMOSTRA.	R$ 13,15	R$ 100.597,50
16.1	ALBERTO LUIS RUY ME	Frigobarra	KG	850	CARNE BOVINA MOÍDA FINA E MOÍDA GROSSA - PATIM OU SIMILAR - PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIARIA (REF. 10% DO QUANTITATIVO DESTINADO A COTA RESERVADA ME E EPP) - RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA N° 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS - NA RESOLUÇÃO RDC N°.12, 02/01/01,ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES DE 2KG. COM AMOSTRA.	R$ 13,15	R$ 11.177,50
17	ALBERTO LUIS RUY ME	Frigobarra	KG	2910	CARNE MOÍDA 2ª - COLCHÃO DURO - LAGARTO- BOA QUALIDADE - PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIARIA (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 13,15	R$ 38.266,50
18	ALBERTO LUIS RUY ME	Frigobarra	KG	7200	CARNE BOVINA - PEDAÇO - PALETA, ACEM OU SIMILAR- PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA (REF.90% DO QUANTITATIVO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO GERAL) - RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA N° 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS - NA RESOLUÇÃO RDC N°.12, 02/01/01,ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES DE 2KG. COM AMOSTRA.	R$ 13,10	R$ 94.320,00
18.1	ALBERTO LUIS RUY ME	Frigobarra	KG	800	CARNE BOVINA - PEDAÇO - PALETA, ACEM OU SIMILAR- PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA (REF. 10% DO QUANTITATIVO DESTINADO A COTA RESERVADA ME E EPP) - RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA N° 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS - NA RESOLUÇÃO RDC N°.12, 02/01/01,ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES DE 2KG. COM AMOSTRA.	R$ 13,10	R$ 10.480,00
19	ALBERTO LUIS RUY	Frigobarra	KG	2000	CARNE BOVINA - PEDAÇO - LOMBÃO - MUSCULO - DE BOA QUALIDADE - PARA	R$ 13,10	R$ 26.200,00

	ME				ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)		
20	ALBERTO LUIS RUY ME	Frigobarra	KG	1810	CARNE PEDAÇO 2ª BOA QUALIDADE-PATIM - COLCHÃO DURO - LAGARTO-PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 13,20	R$ 23.892,00
21	ELVISLEI RITIELHI DE SOUZA ALVES EIRELI ME	banasa	KG	400	CARNE SUÍNA CORTES DE PERNIL - PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - ALIMENTO ESCOLAR - CONGELADO, LIMPO, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. SENDO OS CORTES DE PERNIL SUÍNO, EM PACOTES DE 2 KG,	R$ 11,95	R$ 4.780,00
22	ALBERTO LUIS RUY ME	Frigobarra	KG	300	CARNE SUINA - SUÃ - PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 6,45	R$ 1.935,00
23	ALBERTO LUIS RUY ME	Frigobarra	KG	200	CARNE SUINA - LOMBO OU EQUIVALENTE - PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA - (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 13,75	R$ 2.750,00
24	ALBERTO LUIS RUY ME	Frigobarra	KG	280	COSTELINHA SUINA - PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA- (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 14,45	R$ 4.046,00
25	ALBERTO LUIS RUY ME	FRIGOBARRA	KG	400	COSTELA BOVINA -PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA- (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 9,75	R$ 3.900,00
26	ALBERTO LUIS RUY ME	Frigobarra	KG	400	FÍGADO - BOVINO - PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 9,85	R$ 3.940,00
27	ELVISLEI RITIELHI DE SOUZA ALVES EIRELI ME	caldas	KG	200	LINGUIÇA SUINA-PURA - PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 12,85	R$ 2.570,00
28	ELVISLEI RITIELHI DE SOUZA ALVES EIRELI ME	caldas	KG	3300	LINGÜIÇA TOSCANA - PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA -(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - ALIMENTO ESCOLAR -LINGÜIÇA FRESCA DE CARNE SUÍNA PURA E LIMPA DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO-SE GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA.	R$ 9,95	R$ 32.835,00
29	ELVISLEI RITIELHI DE SOUZA ALVES EIRELI ME	caldas	KG	800	LINGÜIÇA MISTA - PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA -(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 6,99	R$ 5.592,00
30	ALBERTO LUIS RUY ME	Frigobarra	KG	1000	CARNE DE 1ª - PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA- (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 15,99	R$ 15.990,00
31	FF ALIMENTOS EIRELI ME	quali	KG	9100	FRANGO RESFRIADO - PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO - (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - ALIMENTO ESCOLAR - FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA E 6% DE ÁGUA.	R$ 4,98	R$ 45.318,00
32	ELVISLEI RITIELHI DE SOUZA ALVES EIRELI ME	qualiti	KG	5170	PEITO DE FRANGO - PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO -(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - ALIMENTO ESCOLAR - PEITO DE FRANGO INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA.	R$ 7,95	R$ 41.101,50
33	PANIFICADORA DELLA PAES LTDA	DELLA PAES	KG	740	QUITANDAS - PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO -(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 8,98	R$ 6.645,20
34	PANIFICADORA CAFé E PROSA LTDA		KG	100	BROA DE FUBÁ-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - BROA DE FARINHA DE MILHO (FUBÁ) DE 45 GR ASSADA DE BOA QUALIDADE, MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADAS BROAS MAL ASSADAS, QUEIMADAS, AMASSADAS, ACHATADOAS E "EMBATUMADAS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	R$ 9,77	R$ 977,00
35	PANIFICADORA DELLA PAES LTDA	DELLA PAES	KG	8100	PÃO FRANCÊS 45G - PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA (REF.90% DO QUANTITATIVO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO GERAL) - PÃO FRANCÊS DE 45G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	R$ 6,99	R$ 56.619,00
35.1	PANIFICADORA DELLA PAES LTDA	DELLA PAES	KG	900	PÃO FRANCÊS 45G - PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA (REF. 10% DO QUANTITATIVO DESTINADO A COTA RESERVADA ME E EPP) - PÃO FRANCÊS DE 45G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	R$ 6,99	R$ 6.291,00
36	PANIFICADORA CAFé E PROSA LTDA		KG	12960	PÃO FRANCÊS 50 G - PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA (REF.90% DO QUANTITATIVO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO GERAL)	R$ 6,99	R$ 90.590,40
36.1	PANIFICADORA CAFé E PROSA LTDA		KG	1440	PÃO FRANCÊS 50 G - PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA (REF. 10% DO QUANTITATIVO DESTINADO A COTA RESERVADA ME E EPP)	R$ 6,99	R$ 10.065,60
37	ELVISLEI RITIELHI DE SOUZA ALVES EIRELI ME	primavera	KG	4950	PÃO FRANCÊS 25 G - PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DIÁRIA-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 6,99	R$ 34.600,50
38	PANIFICADORA CAFé E PROSA LTDA		KG	3100	PÃO PRA CACHORRO QUENTE- PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO -(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - PRODUZIDO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CONSERVANTES E ESTABILIZANTES DESDE QUE PERMITIDOS, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO TRÊS VITAMINAS E UM MINERAL ALÉM DO FERRO E ÁCIDO FÓLICO EXISTENTES NA FARINHA DE TRIGO, SEM LACTOSE. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS. DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 50 GR E MEDIR ENTRE 12 E 15CM DE COMPRIMENTO E DE 5 A 6CM DE LARGURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LACRADO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO ATÉ 20 UNIDADES COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE,	R$ 9,95	R$ 30.845,00
39	FF ALIMENTOS EIRELI ME	churrascao	KG	3470	ROSQUINHA- PARA ENTREGA NAS UNIDADES MEDIANTE SOLICITAÇÃO -(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, AÇÚCAR, E FERMENTO, DEVERÁ TER APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E OU CREME E CÔCO. COR, SABOR E CHEIRO	R$ 9,49	R$ 32.930,30

					PRÓPRIOS. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), DEVERÁ SER EM UNIDADES DE 40G. OS PRODUTOS DEVERÃO SER FABRICADOS COM MATÉRIAS-PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPOS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM VALIDADE PARA 72 HORAS. SERÃO REJEITADOS ROSCAS QUEIMADAS E MAL COZIDOS, DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, ÁTOXICO SEM ODORES COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		
40	WERLISGLON CALACIO ME	COMPAF	PÇA	2640	ABACAXI - ENTREGA NAS UNIDADES -(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,3KG.	R$ 2,68	R$ 7.075,20
41	FF ALIMENTOS EIRELI ME	seasa	KG	2200	ABÓBORA CABUTIÁ - ENTREGA NAS UNIDADES /ESCOLAS / CRECHES-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - TIPO CABOTIÁ, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	R$ 1,16	R$ 2.552,00
42	FF ALIMENTOS EIRELI ME	seasa	KG	1680	ABOBRINHA VERDE- ENTREGA NAS UNIDADES /ESCOLAS / CRECHES-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - TIPO VERDE "ABOBRINHA", SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	R$ 1,74	R$ 2.923,20
43	FF ALIMENTOS EIRELI ME	seasa	KG	1215	ALHO - ENTREGA NAS UNIDADES /ESCOLAS / CRECHES-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	R$ 17,70	R$ 21.505,50
44	WERLISGLON CALACIO ME	COMPAF	PÇA	900	ALFACE- ENTREGA NAS UNIDADES /ESCOLAS / CRECHES-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	R$ 2,95	R$ 2.655,00
45	BURLOT ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	BURLOT	KG	650	BANANA MAÇA- ENTREGA NAS UNIDADES /ESCOLAS / CRECHES-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 2,00	R$ 1.300,00
46	BURLOT ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	BURLOT	KG	9910	BANANA PRATA- ENTREGA NAS UNIDADES /ESCOLAS / CRECHES-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - TIPO PRATA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE PADRÃO.	R$ 1,50	R$ 14.865,00
47	WERLISGLON CALACIO ME	COMPAF	KG	7920	BATATINHA- ENTREGA NAS UNIDADES /ESCOLAS / CRECHES-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	R$ 1,90	R$ 15.048,00
48	WERLISGLON CALACIO ME	COMPAF	KG	950	BETERRABA- ENTREGA NAS UNIDADES /ESCOLAS / CRECHES-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	R$ 1,90	R$ 1.805,00
49	WERLISGLON CALACIO ME	COMPAF	KG	4690	CEBOLA- ENTREGA NAS UNIDADES /ESCOLAS / CRECHES-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO.	R$ 1,45	R$ 6.800,50
50	WERLISGLON CALACIO ME	COMPAF	KG	3500	CENOURA- ENTREGA NAS UNIDADES /ESCOLAS / CRECHES-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	R$ 1,65	R$ 5.775,00
51	WERLISGLON CALACIO ME	COMPAF	PCT	270	CHEIRO VERDE- ENTREGA NAS UNIDADES /ESCOLAS / CRECHES-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 1,99	R$ 537,30
52	FF ALIMENTOS EIRELI ME	seasa	KG	1620	CHUCHU- ENTREGA NAS UNIDADES /ESCOLAS / CRECHES-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	R$ 2,39	R$ 3.871,80
53	WERLISGLON CALACIO ME	COMPAF	MOL	120	COUVE- ENTREGA NAS UNIDADES /ESCOLAS / CRECHES-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 2,95	R$ 354,00
54	FF ALIMENTOS EIRELI ME	seasa	KG	150	JILÓ- ENTREGA NAS UNIDADES -(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 2,94	R$ 441,00
55	WERLISGLON CALACIO ME	COMPAF	KG	12900	LARANJA - ENTREGA NAS UNIDADES /ESCOLAS / CRECHES-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PACOTE DE 15KG.	R$ 2,19	R$ 28.251,00
56	FF ALIMENTOS EIRELI ME	seasa	KG	6420	MAÇÃ - ENTREGA NAS UNIDADES /ESCOLAS / CRECHES-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 5,39	R$ 34.603,80
57	WERLISGLON CALACIO ME	COMPAF	KG	4240	MAMÃO - ENTREGA NAS UNIDADES /ESCOLAS / CRECHES-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 2,45	R$ 10.388,00
58	FF ALIMENTOS EIRELI ME	seasa	KG	3400	MANDIOCA- ENTREGA NAS UNIDADES /ESCOLAS / CRECHES-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 2,98	R$ 10.132,00
59	WERLISGLON CALACIO ME	COMPAF	KG	14200	MELÂNCIA KG- ENTREGA NAS UNIDADES /ESCOLAS / CRECHES-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 1,55	R$ 22.010,00
60	FF ALIMENTOS EIRELI ME	seasa	PCTE	300	MILHO 10X1- ENTREGA NAS UNIDADES /ESCOLAS / CRECHES-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 7,95	R$ 2.385,00
61	WERLISGLON CALACIO ME	COMPAF	Duzia	3800	OVOS DZ- ENTREGA NAS UNIDADES /ESCOLAS / CRECHES-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 3,75	R$ 14.250,00
62	FF ALIMENTOS EIRELI ME	seasa	KG	100	PÊRA- ENTREGA NAS UNIDADES /ESCOLAS / CRECHES-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 8,00	R$ 800,00
63	WERLISGLON CALACIO ME	COMPAF	KG	25	PIMENTA REINO MOÍDA-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 49,99	R$ 1.249,75

64	WERLISGLON CALACIO ME	COMPAF	Unid	280	PIMENTA VERDE - XÍCARA- ENTREGA NAS UNIDADES /ESCOLAS / CRECHES-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 1,99	R$ 557,20
65	WERLISGLON CALACIO ME	COMPAF	KG	135	PIMENTÃO- ENTREGA NAS UNIDADES /ESCOLAS / CRECHES-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 3,47	R$ 468,45
66	FF ALIMENTOS EIRELI ME	seasa	KG	430	QUIABO- ENTREGA NAS UNIDADES -(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 3,46	R$ 1.487,80
67	ELVISLEI RITIELHI DE SOUZA ALVES EIRELI ME	vitalminas	KG	80	QUEIJO MUSSARELA-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - FABRICADO COM LEITE PASTEURIZADO, MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, QUE DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	R$ 16,00	R$ 1.280,00
68	ELVISLEI RITIELHI DE SOUZA ALVES EIRELI ME		PÇA	310	QUEIJO CURADO-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 15,00	R$ 4.650,00
69	WERLISGLON CALACIO ME	COMPAF	KG	3700	REPOLHO- ENTREGA NAS UNIDADES /ESCOLAS / CRECHES-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 1,95	R$ 7.215,00
70	WERLISGLON CALACIO ME	COMPAF	KG	6080	TOMATE- ENTREGA NAS UNIDADES /ESCOLAS / CRECHES-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 2,99	R$ 18.179,20
71	FF ALIMENTOS EIRELI ME	seasa	KG	450	VAGEM- ENTREGA NAS UNIDADES /ESCOLAS / CRECHES-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 9,98	R$ 4.491,00
72	FF ALIMENTOS EIRELI ME	qualimax	KG	2726	ACHOCOLATADO-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - ALIMENTO ESCOLAR - EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, RENDIMENTO MÍNIMO DE 50 (CINQÜENTA) PORÇÕES, VALOR ENERGÉTICO - 390 KCAL PARA CADA 100GR PROTEÍNA - 2,5G PARA CADA 100G DO PRODUTO, NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$ 5,69	R$ 15.510,94
73	NUTRICIONAL COM. DE ALIMENTOS EIRELLI-ME	master	KG	15800	AÇÚCAR-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 2,08	R$ 32.864,00
74	NUTRICIONAL COM. DE ALIMENTOS EIRELLI-ME	amibella	KG	1100	AMIDO DE MILHO 1KG-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - 100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$ 3,85	R$ 4.235,00
75	FF ALIMENTOS EIRELI ME	seara	KG	110	APRESUNTADO -(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - SADIA/ SEARA OU SIMILAR	R$ 8,99	R$ 988,90
76	FF ALIMENTOS EIRELI ME	grao dourado	KG	25845	ARROZ T 1 - CRISTAL , TIO JORGE, GRÃO DOURADO,... (REF.90% DO QUANTITATIVO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO GERAL) - ALIMENTO ESCOLAR -POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE DE 5KG. COM AMOSTRA.	R$ 2,67	R$ 69.006,15
76.1	FF ALIMENTOS EIRELI ME	grao dourado	KG	2875	ARROZ T 1 - CRISTAL , TIO JORGE, GRÃO DOURADO,... (REF. 10% DO QUANTITATIVO DESTINADO A COTA RESERVADA ME E EPP) - ALIMENTO ESCOLAR -POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE DE 5KG. COM AMOSTRA.	R$ 2,67	R$ 7.676,25
77	NFG COMERCIAL EIRELI-ME	BELMA	KG	2850	BISCOITO "TIPO MAISENA" MABEL, OU SIMILAR (APRESENTAR AMOSTRA)-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - À BASE DE: FARINHA DE TRIGO /GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / AÇÚCAR / AMIDO DE MILHO,COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 8,5G PROTEÍNA/ 9G LIPÍDIOS / 74G HIDRATO DE CARBONO / VALOR CALÓRICO 411 KCAL. EMBALAGEM 3X1. COM AMOSTRA.	R$ 5,40	R$ 15.390,00
78	FF ALIMENTOS EIRELI ME	liane	KG	3115	BISCOITO "TIPO CREAM CRACKER" MABEL, OU SIMILAR (APRESENTAR AMOSTRA)-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - TIPO CREAM CRACKER, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / AÇÚCAR / AMIDO DE MILHO /SAL REFINADO / FERMENTO / LEITE OU SORO / OUTROS, COMPOSIÇÃONUTRICIONAL MÍNIMA: 12% DE PROTEÍNAS / VALOR CALÓRICO 440KCAL, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALAGEM DE 400 OU 500G. COM AMOSTRA.	R$ 5,29	R$ 16.478,35
79	ELVISLEI RITIELHI DE SOUZA ALVES EIRELI ME	belcoco	KG	3505	BISCOITO "TIPO ROSQUINHA" MABEL, OU SIMILAR-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGÉTICO - 127KCAL POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, PROTEÍNAS 2,5G POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, EMBALAGEM INTEGRA DE 800G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS E QUE SE QUEBRAM COM FACILIDADE. APARÊNCIA MASSA TORRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. COM AMOSTRA.	R$ 4,79	R$ 16.788,95
80	FF ALIMENTOS EIRELI ME	qualimax	cx	380	CALDO DE GALINHA 57G-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 1,28	R$ 486,40
81	WERLISGLON CALACIO ME	COMPAF	KG	138	CANELA EM RAMA-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. AS LASCAS DEVEM ESTAR INTEIRAS E COM BOA APARECIA. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIVIDADES, MICROORGANISMOS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$ 23,88	R$ 3.295,44
82	FF ALIMENTOS EIRELI ME	mate leao	PCTE	310	CHÁ MATE 100GR-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 2,59	R$ 802,90
83	NUTRICIONAL COM. DE ALIMENTOS EIRELLI-ME	harald	KG	754	CHOCOLATE EM PÓ -(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 9,00	R$ 6.786,00
84	ELVISLEI RITIELHI DE SOUZA ALVES EIRELI ME	super coco	KG	253	COCO RALADO-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - ALIMENTO ESCOLAR -COCO RALADO ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ASPECTO - FRAGMENTOS SOLTOS, COR - BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, UMIDADE MÁXIMA 4%. NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO. EMBALAGEM INTEGRA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$ 15,00	R$ 3.795,00
85	FF ALIMENTOS EIRELI ME	nestle	LATAS	370	CEREAL INFANTIL-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - ALIMENTO ESCOLAR -PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM PROBIÓTICO - DE ARROZ FARINHA DE ARROZ, AÇUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS(C, E,A,D, B1, B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO), PROBIÓTICO E AROMATIZANTE VANILINA) COM TRAÇOS DE LEITE LATA DE 400G	R$ 6,49	R$ 2.401,30
86	ELVISLEI RITIELHI DE SOUZA ALVES EIRELI	italac	FRSC	350	CREME DE LEITE - 200G-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - TETRA PARK 200G	R$ 1,78	R$ 623,00

	ME						
87	FF ALIMENTOS EIRELI ME	goialle	LTª	9200	EXTRATO DE TOMATE 340G ,ELEFANTE OU GOIALLI, -(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - ALIMENTO ESCOLAR - EMBALAGEM INTEGRA DE 340G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 meses na data da entrega. Com Amostra.	R$ 1,98	R$ 18.216,00
88	CASA LIMPA DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ACIGAL	KG	1392	FARINHA DE MANDIOCA, MORRINHOS OU SIMILAR (APRESENTAR AMOSTRA)-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - ALIMENTO ESCOLAR -FARINHA DE MANDIOCA - FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA (MANIBOT UTILISSIMA) PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. EMBALAGEM INTEGRA DE 1KG , NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$ 4,19	R$ 5.832,48
89	ELVISLEI RITIELHI DE SOUZA ALVES EIRELI ME	quaker	PCT	120	FARINHA DE AVEIA -500G-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - EM FLOCOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (EM100G): 15G DE PROTEÍNA / 7,5 G DE LIPÍDIOS / 55G DECARBOIDRATOS / VALOR CALÓRICO 347,5 kcal. Embalagem de 500g.	R$ 3,40	R$ 408,00
90	NFG COMERCIAL EIRELI-ME	RICCO	KG	3440	FARINHA DE TRIGO-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FARDO 10X1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$ 2,10	R$ 7.224,00
91	WERLISGLON CALACIO ME	PACHÁ	KG	6270	FEIJÃO T 1, CRISTAL, GRÃO DOURADO, TIO JORGE-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - TIPO 1 "IN NATURA" - FARDO COM 30X1KG - VALIDADE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA - GRÃOS DE TAMANHOS E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. COM AMOSTRA.	R$ 3,99	R$ 25.017,30
92	ELVISLEI RITIELHI DE SOUZA ALVES EIRELI ME	grao dourado	KG	600	FEIJÃO PRETO - CRISTAL, GRÃO DOURADO, TIO JORGE-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - ALIMENTO ESCOLAR -CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA PCT. 1KG. COM AMOSTRA.	R$ 4,50	R$ 2.700,00
93	FF ALIMENTOS EIRELI ME	royal	LTª	899	FERMENTO EM PÓ 250G-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - EMBALAGEM INTACTA DE 250G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. CAIXA 10X250G. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$ 4,75	R$ 4.270,25
94	WERLISGLON CALACIO ME	SINHA	KG	1275	FUBÁ DE MILHO-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - .	R$ 1,97	R$ 2.511,75
95	FF ALIMENTOS EIRELI ME	royal	KG	600	GELATINA EM PÓ-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - PREPARADO EM PÓ PARA GELATINA. EMBALAGEM DE 1KG, RENDIMENTO DE 36 PORÇÕES DE 100G (3,6KG). SABORES: MORANGO, UVA, FRAMBOESA, LIMÃO, ABACAXI. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MODO DE PREPARO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 Meses na data de entrega.	R$ 7,49	R$ 4.494,00
96	FF ALIMENTOS EIRELI ME	val	KG	135	GOIABADA KG-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 3,89	R$ 525,15
97	ELVISLEI RITIELHI DE SOUZA ALVES EIRELI ME	marajoara	UNIDADES	755	LEITE CONDENSADO - 200G-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - EMBALAGEM TETRA PARK 200G	R$ 1,99	R$ 1.502,45
98	FF ALIMENTOS EIRELI ME	bom coco	FRSC	280	LEITE DE COCO 200 ML-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 1,94	R$ 543,20
99	FF ALIMENTOS EIRELI ME	ninho	LATAS	120	LEITE EM PÓ - 400G-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 400G.	R$ 12,35	R$ 1.482,00
100	FF ALIMENTOS EIRELI ME	cristal	KG	1200	MACARRÃO "TIPO CONCHA"-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. COM AMOSTRA.	R$ 4,39	R$ 5.268,00
101	CASA LIMPA DISTRIBUIDORA EIRELI ME	EMEGE	KG	2800	MACARRÃO "TIPO PADRE NOSSO"-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. . COM AMOSTRA.	R$ 2,65	R$ 7.420,00
102	CASA LIMPA DISTRIBUIDORA EIRELI ME	EMEGE	KG	1200	MACARRÃO ESPAGUETE EMEGE, CRISTAL , ADRIA OU SIMILAR-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 2,65	R$ 3.180,00
103	CASA LIMPA DISTRIBUIDORA EIRELI ME	EMEGE	KG	8030	MACARRÃO PARAFUSO -(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. . COM AMOSTRA.	R$ 2,65	R$ 21.279,50
104	NUTRICIONAL COM. DE ALIMENTOS EIRELLI-ME	delicia	POTE	4738	MARGARINA 1ª 500GR QUALI OU SIMILAR-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - MÍNIMO DE 70% DE LIPÍDIOS, LATA INTACTA DE 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$ 3,80	R$ 18.004,40

105	ELVISLEI RITIELHI DE SOUZA ALVES EIRELI ME	delicia	KG	3200	MARGARINA 1ª 1000 GR QUALI/DELICIA-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - MÍNIMO DE 70% DE LIPÍDIOS, LATA INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$ 6,50	R$ 20.800,00
106	FF ALIMENTOS EIRELI ME	amelia	LTª	120	MARGARINA 16 KG (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 69,50	R$ 8.340,00
107	WERLISGLON CALACIO ME	PACHÁ	KG	350	MILHO DE CANJICA-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO.	R$ 1,69	R$ 591,50
108	FF ALIMENTOS EIRELI ME	sinha	KG	550	MILHO PIPOCA-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO.	R$ 3,49	R$ 1.919,50
109	FF ALIMENTOS EIRELI ME	sinha	FRASCOS	12250	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - ALIMENTO ESCOLAR - OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS À 25ºC, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. GARRAFAS PET DE 900ML.. VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$ 3,74	R$ 45.815,00
110	FF ALIMENTOS EIRELI ME	caseira	KG	570	POLVILHO -(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - GRUPO FÉCULA DA MANDIOCA, TIPO1. EMBALAGEM COM 500G.	R$ 3,48	R$ 1.983,60
111	WERLISGLON CALACIO ME	BELA ISCHIA	KG	6660	POLPA DE FRUTA - APRESENTAR AMOSTRA (REF.90% DO QUANTITATIVO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO GERAL) - POLPA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES. TEMPERATURA DE RECEBIMENTO A -18ºC. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. SERÃO REJEITADOS OS PRODUTOS QUE NÃO ESTEJAM DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES.	R$ 9,99	R$ 66.533,40
111.1	WERLISGLON CALACIO ME	BELA ISCHIA	KG	740	POLPA DE FRUTA - APRESENTAR AMOSTRA (REF. 10% DO QUANTITATIVO DESTINADO A COTA RESERVADA ME E EPP) - POLPA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES. TEMPERATURA DE RECEBIMENTO A -18ºC. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. SERÃO REJEITADOS OS PRODUTOS QUE NÃO ESTEJAM DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES.	R$ 9,99	R$ 7.392,60
112	FF ALIMENTOS EIRELI ME	moc	KG	2888	SAL - MOC OU CISNE-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - ALIMENTO ESCOLAR - PACOTES DE 1KG, IODADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$ 0,77	R$ 2.223,76
113	FF ALIMENTOS EIRELI ME	seara	KG	1250	SALSICHA SADIA/ SEARA OU SIMILAR-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 4,54	R$ 5.675,00
114	FF ALIMENTOS EIRELI ME	pif paf	KG	4300	SALSICHA DE FRANGO - ALIMENTO ESCOLAR -PREPARADA COM CARNE DE FRANGO DE BOA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$ 4,49	R$ 19.307,00
115	WERLISGLON CALACIO ME	BELA ISCHIA	Litros	50	SUCO CONCENTRADO NÃO ADOÇADO-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - SABORES SORTIDOS,NÃO ADOÇADOS, ENVASADOS EM EMBALAGENS DE 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: SUCO TROPICAL; COMPOSTO DE POLPA DE FRUTA COM NO MÍNIMO 45% DO CONTEÚDO; CLASSIFICAÇÃO: NORMAL; EMBALAGEM RECICLÁVEL.	R$ 5,99	R$ 299,50
116	NUTRICIONAL COM. DE ALIMENTOS EIRELLI-ME	nectar brincs	Litros	13500	SUCO CONCENTRADO (REF.90% DO QUANTITATIVO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO GERAL) - SABORES SORTIDOS, ENVASADOS EM EMBALAGENS DE 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: SUCO TROPICAL; COMPOSTO DE POLPA DE FRUTA COM NO MÍNIMO 45% DO CONTEÚDO; CLASSIFICAÇÃO: NORMAL; EMBALAGEM RECICLÁVEL..	R$ 6,80	R$ 91.800,00
116.1	WERLISGLON CALACIO ME	BELA ISCHIA	Litros	1500	SUCO CONCENTRADO (REF. 10% DO QUANTITATIVO DESTINADO A COTA RESERVADA ME E EPP) - SABORES SORTIDOS, ENVASADOS EM EMBALAGENS DE 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: SUCO TROPICAL; COMPOSTO DE POLPA DE FRUTA COM NO MÍNIMO 45% DO CONTEÚDO; CLASSIFICAÇÃO: NORMAL; EMBALAGEM RECICLÁVEL..	R$ 6,80	R$ 10.200,00
117	WERLISGLON CALACIO ME	DA FRUTA	GRFA.	840	SUCO CONCENTRADO - GOIABA 500ML , MAGUARY OU SIMILAR-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 2,90	R$ 2.436,00
118	WERLISGLON CALACIO ME	DA FRUTA	GRFA.	820	SUCO CONCENTRADO , ABACAXI 500ML, MAGUARY OU SIMILAR-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 2,89	R$ 2.369,80
119	CASA LIMPA DISTRIBUIDORA EIRELI ME	GRANVILLE	GRFA.	950	SUCO CONCENTRADO - CAJU 500 ML, MAGUARY-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 2,22	R$ 2.109,00
120	NUTRICIONAL COM. DE ALIMENTOS EIRELLI-ME	dank max	KG	1100	SUCO EM PÓ 1KG COM AÇUCAR, MORANGO, LARANJA, ABACAXI, MARACUJA, UVA, CAJU-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 6,75	R$ 7.425,00
121	WERLISGLON CALACIO ME	PACHÁ	KG	100	TRIGO PARA QUIBE - TRIGO PARA QUIBE-DEÓTIMAQUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G , NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NADATADAENTREGA.	R$ 4,44	R$ 444,00
122	ELVISLEI RITIELHI DE	neval	Unid	230	VINAGRE 750ML (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO	R$ 1,25	R$ 287,50

	SOUZA ALVES EIRELI ME				PORTE) - TAMPA C/ DUPLO LACRE DE SEGURANÇA SEM DEPÓSITOS. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM DE 750 ML.		
123	NFG COMERCIAL EIRELI-ME	E-BAO	LT	7160	ÁGUA SANITÁRIA, QBOA OU EQUIVALENTE - (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - COMPOSIÇÃO : HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÀGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: NO MINIMO - 2,0 A 2,5% P/P. PRINCIPIO ATIVO:	R$ 1,32	R$ 9.451,20
124	MARIA TATIANA CAMPOS BEZERRA EIRELE-ME	START	LT	1838	MULTIUSO/ AJAX 500ML OU SIMILAR-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 1,39	R$ 2.554,82
125	NFG COMERCIAL EIRELI-ME	ITAJA	LTS	2972	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM - LT (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 3,70	R$ 10.996,40
126	NFG COMERCIAL EIRELI-ME	OESTE	VD	1572	AMACIANTE 2 LT - CONFORT , YPÊ , FOFO - (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - COMPOSIÇÃO QUÍMICA - COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE BENZALCÔNIO, ÁCIDO DI-FOSFÔNICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO A 50%.	R$ 3,47	R$ 5.454,84
127	NFG COMERCIAL EIRELI-ME	ARQPLAST	Unid	295	BALDES PLÁSTICO - REFORÇADO CAP 15 LITROS - (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 3,60	R$ 1.062,00
128	ELVISLEI RITIELHI DE SOUZA ALVES EIRELI ME	zupp	Frasco	2020	CERA LIQUIDA INCOLOR 800ML - POLITRIZ - POLILAR OU EQUIVALENTE - (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - COMPOSIÇÃO NO MINIMO: PH: INCOLOR: 7 A 9 - CERA DE CARNAÚBA, PARAFINA, EMULSIFICANTE, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO.	R$ 1,98	R$ 3.999,60
129	ELVISLEI RITIELHI DE SOUZA ALVES EIRELI ME	zupp	FRSC	3920	CERA LIQUIDA VERMELHA 800ML - POLITRIZ - POLILAR OU EQUIVALENTE - COMPOSIÇÃO NO MINIMO - PH-VERMELHA: 4,5 A 6,5- ASPECTO: LÍQUIDO DENSIDADE: 0,9800 A 1,0030 G/CM³ - CERA DE CARNAÚBA, PARAFINA, EMULSIFICANTE, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEÍCULO.	R$ 1,98	R$ 7.761,60
130	CASA LIMPA DISTRIBUIDORA EIRELI ME	ZUPP	FRSC	7262	DESINFETANTE 2 LTS -(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)- - COMPOSIÇÃO. ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS, FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO OU OUTRO , SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTE,ALCALINIDADE: PRODUTONEUTRO - PH 6,5 a 7,5.	R$ 2,97	R$ 21.568,14
131	FF ALIMENTOS EIRELI ME	ype	TB	8636	DETERGENTE NEUTRO 500 ML / YPÊ, MINUANO / POLITRIZ OU SIMILAR-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	R$ 1,36	R$ 11.744,96
132	NFG COMERCIAL EIRELI-ME	BETTANIN	UNID.	2301	ESPONJA DUPLA FACE-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 0,32	R$ 736,32
133	MARIA TATIANA CAMPOS BEZERRA EIRELE-ME	PONJITA	PCTS	790	ESPONJA PARA BANHO MACIA-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 1,15	R$ 908,50
134	NFG COMERCIAL EIRELI-ME	ROMA	Unid	988	FLANELA DE LIMPEZA 30X40CM (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 0,91	R$ 899,08
135	NFG COMERCIAL EIRELI-ME	DESCARPACK	PCTS	800	FRALDAS DESCARTÁVEL TAMANHO G (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 3,50	R$ 2.800,00
136	MARIA TATIANA CAMPOS BEZERRA EIRELE-ME	BOMBRIL	PCT	5700	LÃ DE AÇO - BOM BRIL , ASSOLAN,.... (ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 0,78	R$ 4.446,00
137	WERLISGLON CALACIO ME	COPA LIMPA	Unid	1884	PANO ALVEJADO LIMP.CHÃO 45X85CM - 100% ALGODÃO -(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 2,98	R$ 5.614,32
138	FF ALIMENTOS EIRELI ME	personal	PCT	5770	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 4X1 - MINIMO C/ 60 M - (PERSONAL OU SIMILAR / APRESENTAR AMOSTRA) -(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 2,99	R$ 17.252,30
139	NFG COMERCIAL EIRELI-ME	NOTAVEL ECO	FARDO	300	PAPEL HIGIENICO 8X300M - 100% CELULOSE - BRANCO - -(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 25,20	R$ 7.560,00
140	MARIA TATIANA CAMPOS BEZERRA EIRELE-ME	CASA E COPA	Unid	470	PANO DE PRATO 68X48CM 100% ALGODÃO-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 1,69	R$ 794,30
141	NUTRICIONAL COM. DE ALIMENTOS EIRELLI-ME	icefresh	Unid	730	PASTA DENTAL 90 GRAMAS-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 1,96	R$ 1.430,80
142	NUTRICIONAL COM. DE ALIMENTOS EIRELLI-ME	capuava	UNIT	594	RODO 60CM C/ CABO REFORÇADO-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 4,42	R$ 2.625,48
143	NFG COMERCIAL EIRELI-ME	RODOBEM	Unid	380	RODO COM CABO REFORÇADO 40CM-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 4,07	R$ 1.546,60
144	WERLISGLON CALACIO ME	YPE	PACT	1580	SABÃO EM BARRA 5X1 MINUANO/YPÊ/BRILHANTE-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 4,93	R$ 7.789,40
145	NFG COMERCIAL EIRELI-ME	ASSIM	KG	4396	SABÃO EM PÓ OMO OU EQUIVALENTE-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 5,92	R$ 26.024,32
146	NFG COMERCIAL EIRELI-ME	IARA	Unid	1258	SABONETE 90 GR-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 0,68	R$ 855,44
147	MARIA TATIANA CAMPOS BEZERRA EIRELE-ME	JEJ	Unid	840	SABONETE INFANTIL/ MINIMO 90GR- JONHSON OU SIMILAR-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - 800	R$ 1,33	R$ 1.117,20
148	CASA LIMPA DISTRIBUIDORA EIRELI ME	LIXO LIX	PCTE	1550	SACO PARA LIXO 60X80 CM - CAP 60 LITROS - 10X1 , MINIMO 9 MICRAS -(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 2,29	R$ 3.549,50
149	FF ALIMENTOS EIRELI ME	pollylixo	KG	2840	SACO PARA LIXO CAP 100LT, REFORÇADO -(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 7,79	R$ 22.123,60
150	INDUSTRIA E COMERCIO DE VASSOURAS VASBRAS	VASBRAS	Unid	3024	VASSOURA PIAÇABA 1ª LINHA - SEM CABO - VASBRAS OU SIMILAR - APRESENTAR A AMOSTRA-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 9,50	R$ 28.728,00
151	NUTRICIONAL COM. DE ALIMENTOS EIRELLI-ME	capuava	Unid	644	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 4,66	R$ 3.001,04
152	ELVISLEI RITIELHI DE SOUZA ALVES EIRELI ME	artesanal	Unidade	666	VASSOURA DE PALHA-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 4,30	R$ 2.863,80
153	NFG COMERCIAL EIRELI-ME	TERMOPOT	PCT	3990	COPOS DESCART. 050ML 100X1 (APRESENTAR AMOSTRA)-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - CERTIFICADO PELO INMETRO	R$ 1,18	R$ 4.708,20

154	CASA LIMPA DISTRIBUIDORA EIRELI ME	TERMOPOT	PCT	6040	COPOS DESCART. 200ML 100X1 (APRESENTAR AMOSTRA)-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - CERTIFICADO PELO INMETRO	R$ 2,47	R$ 14.918,80
155	FF ALIMENTOS EIRELI ME	vinigaz	Unid	82	REGULADOR DE GÁS-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 19,80	R$ 1.623,60
156	NFG COMERCIAL EIRELI-ME	GABOARDI	PCT	498	FÓSFORO 10X1 - MÇ-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE).	R$ 1,93	R$ 961,14
157	CASA LIMPA DISTRIBUIDORA EIRELI ME	PLASFORT	KG	300	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE -(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE) - MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 2 KG , 5 kg e 10 kg , APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	R$ 12,99	R$ 3.897,00
158	MARIA TATIANA CAMPOS BEZERRA EIRELE-ME	GENCO	KG	1400	CLORO 70% - PARA PISCINA - GENCO , HIDROAZUL , FABRICAÇÃO AUTORIZADA PELA ANVISA-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 17,30	R$ 24.220,00
159	NFG COMERCIAL EIRELI-ME	GENCO	cx	30	ALGICIDA CHOQUE 20X1 LT - HIDROAZUL, GENCO, HIDROAZUL - PARA PISCINA - AUTORIZADO PELA ANVISA	R$ 556,08	R$ 16.682,40
160	MARIA TATIANA CAMPOS BEZERRA EIRELE-ME	GENCO	KG	900	ESTABILIZADOR DE PH OU ELEVADOR DE ALCALINIDADE - AUTORIZADO PELA ANVISA -(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 7,70	R$ 6.930,00
161	MARIA TATIANA CAMPOS BEZERRA EIRELE-ME	GENCO	KG	300	SULFATO DE ALUMINIO /-(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 2,64	R$ 792,00
162	MARIA TATIANA CAMPOS BEZERRA EIRELE-ME	GENCO	LT	400	DIMINUIDOR DE PH, GENCO - AUTORIZADO PELA ANVISA -(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 9,45	R$ 3.780,00
163	MARIA TATIANA CAMPOS BEZERRA EIRELE-ME	GENCO	LT	360	CLARIFICANTE , GENCO OU HIDROAZUL, -(ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 14,57	R$ 5.245,20

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 005/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até quarenta (40) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: decorridos atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo previsto no edital, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo previsto no edital, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal .

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.005/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.005/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata, e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) GILSON ROSA BATISTA.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba, Estado de Goiás, em 07, de março de 2017.

GISON ROSA BATISTA, MUNICÍPIO
Gestor Municipal

JOSE VIEIRA DO PRADO,
Pregoeiro

Contratada(s):

INDUSTRIA E COMERCIO TUPINAMBÁS LTDA

MELCHISEDECH VAZ RABELO

MARIA TATIANA CAMPOS BEZERRA EIRELE-ME

JUNIOR E LADISLA LTDA ME

INDÚSTRIA E COMERCIO DE VASSOURAS VASBRAS

ALBERTO LUIS RUY ME

AERO GAS LTDA ME

ELVISLEI RITIELHI DE SOUZA ALVES EIRELI ME

FF ALIMENTOS EIRELI ME

PANIFICADORA DELLA PAES LTDA

PANIFICADORA CAFÉ E PROSA LTDA

WERLISGLON CALACIO ME

BURLOT ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

FRANCISCA MARIA DE SELES PE - ME

NUTRICIONAL COM. DE ALIMENTOS EIRELLI-ME

NFG COMERCIAL EIRELI-ME

CASA LIMPA DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:AA18A197

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017

Ata de registro de preço, para	**:**	**Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção Diversos e Emulsão Asfáltica.**
Processo Nº	**:**	**2017000423**
Validade: 12(doze) meses.		

Às 09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIATUBA, situada à RUA SÃO FRANCISCO, nº 570, CENTRO, GOIATUBA, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0002, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80 , representado pelo Pregoeiro, Sr. JOSÉ VIEIRA DO PRADO, brasileiro, portador do CPF/MF nº 546.899.021-00, e os membros da Equipe de Apoio MARCIA HELENA VIEIRA, IZABEL LAURENTINO DA SILVA, designados pelo Decreto nº 13.358/17, de 02/01/2017, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº **004/2017**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	**EMPRESA**
1.1; 1.2; 2.0; 3.0; 5.0; 7.0; 9.0; 10.0; 12.0	**Nome:** RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELE-ME
	CNPJ: 07.248.162/0001-92
	Endereço: RUA MARANHÃO 908 CENTRO
	Fone: 6434951791
	Email: MATERIAISAREIAO@TERRA.COM.BR
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: RONALDO RODRIGUES DA COSTA
	RG: 1190906 SSP-GO
	CPF: 282.736.481-68
21.1; 21.2	**Nome:** COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRLEI - ME
	CNPJ: 21.668.414/0001-63
	Endereço: RUA ARGENTINA CASA 02 BOA VISTA 791
	Fone: 6233189395
	Email: COMERCIAL.PIANCO@HOTMAIL.COM
	REPRESENTANTE LEGAL:

	NOME: JOÃO PAULO ROSA
	RG: 4.889.184 DGPC/GO
	CPF: 734.749.751-53
4.0; 6.0; 8.0; 15.0; 16.0	**Nome:** BRASILCON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP
	CNPJ: 03.387.733/0001-19
	Endereço: RUA PIRACANJUBA 42-A SANTOS DUMONT
	Fone: 6434042110
	Email: ELETROLUMINAR@HOTMAIL.COM
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: FRANCISCO PINTO GOMES
	RG: 518.844 SSP-GO
	CPF: 131.311.841-91
20.1; 20.2	**Nome:** GOYAZ BRITAS LTDA
	CNPJ: 03.035.112/0001-76
	Endereço: RODOVIA GO 210 KM 2,5 ZONA RURAL
	Fone: 6434791220
	Email: PANAMABALANCA@GOYAZBRITAS.COM.BR
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: LUCIANO CAMPOS MARTINS
	RG: 2259934 DGPC/GO
	CPF: 546.221.401-44
13.0; 18.0; 19.0	**Nome:** N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
	CNPJ: 13.464.349/0001-26
	Endereço: AVENIDA GUARUJA QD 34 LT 30/31 740 JARDIM ATLANTICO
	Fone: 62 323 8 8300
	Email: LICITACAO@GRUPOF8.COM.BR
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: LEANDRO MACIEL DA SILVA
	RG: 4618211 DGPC/GO
	CPF: 001.987.421-93
17.0	**Nome:** VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
	CNPJ: 19.773.836/0001-57
	Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS 487 QD 12 LT 56 ANHANGUERA
	Fone: 6236262380
	Email: GMR.LICIT@HOTMAIL.COM
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: VALMIR MARTINS DA ROCHA
	RG: 1330972 DGPC/GO
	CPF: 262.641.611-87
14.0	**Nome:** VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
	CNPJ: 09.353.142/0001-07
	Endereço: RUA UMBELINA MARIA DO CARMO QD 11 LT 19 ALTO DA BOA VISTA
	Fone: 6235133458
	Email: DEPOSITOIMPERIALNEROPOLIS@GMAIL.COM
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: WESLEY SILVA RAMOS
	RG: 3384816 SESP/GO
	CPF: 765.131.221-04
11.0	**Nome:** LUCAS ELIAKIM DA SILVA SANTOS 04034693177
	CNPJ: 25.199.509/0001-36
	Endereço: VIELA C QD 69 LT 26 JARDIM EUROPA S/N
	Fone: 62 3299 1285
	Email: ELIAKIM_@OUTLOOK.COM
	REPRESENTANTE LEGAL:
	NOME: LUCAS ELIAKIM DA SILVA SANTOS
	RG: 5596724 2ª VIA SSP/GO
	CPF: 040.346.931-77

visando a Aquisição de Materiais de Construção Diversos e Emulsão Asfáltica, destinado à Manutenção de Varias Secretarias deste Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial n.004/2017**, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os materiais de Construção Diversos não superior a 1 (um) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.004/2017.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia e 90 (noventa) dias, contado da data da entrega definitiva dos materiais, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.004/2017.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	CAUÊ CIMPOR	Saco	5400	CIMENTO PORTLAND CP 32 (90% PARTICIPAÇÃO GERAL)	R$ 19,80	R$ 106.920,00
1.2	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	CAUÊ CIMPOR	Saco	600	CIMENTO PORTLAND CP 32 (10% PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R$ 19,80	R$ 11.880,00
2	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	BERGAMO	m3	80	AREIA FINA (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 53,90	R$ 4.312,00
3	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	BERGAMO	m3	300	AREIA GROSSA (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 53,90	R$ 16.170,00
4	BRASILCON CONSTRUTRA	G. Britas	m3	300	BRITA 0 (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 63,00	R$ 18.900,00
5	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	GOYAS BRITAS	m3	300	BRITA 1 (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 68,90	R$ 20.670,00
6	BRASILCON CONSTRUTRA	Ituaço	Unid	200	AÇO CA-50 - 3/8 10 MM - 12 M (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 22,00	R$ 4.400,00
7	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	GOYAÇO	Unid	100	AÇO CA-50 - 6,3 MM (1/4") - 12 M (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 10,10	R$ 1.010,00
8	BRASILCON CONSTRUTRA	Ituaço	Unid	350	AÇO CA-50 - 8,0 MM (5/16") - 12 M (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 14,50	R$ 5.075,00
9	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	GOYAÇO	Unid	100	AÇO CA-60 5 MM - 12 M (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 6,45	R$ 645,00
10	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	GOYAÇO	Unid	100	AÇO CA 50 - 1/2 - 12 M	R$ 34,60	R$ 3.460,00
11	LUCAS ELIAKIM DA SILVA SANTOS 04034693177	IPE	Unid	100	TINTA PVA LATEX 18 L - CORAL/SUVINIL OU EQUIVALENTE - CORES DIVERSAS (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 97,00	R$ 9.700,00
12	RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME	MAFAL	Unid	100	COMPENSADO PLASTICO 12 MM 2,2X 1,1 (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 53,90	R$ 5.390,00
13	N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	MAZA	Unid	150	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 10 MM 2,2 X 1,1 (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 39,00	R$ 5.850,00
14	VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	CASCOLA	KG	400	COLA BRANCA (1L= 1,2 KG) (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 13,70	R$ 5.480,00
15	BRASILCON CONSTRUTRA	Nitraelli	l	200	OLEO DE LINHAÇA (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 8,00	R$ 1.600,00
16	BRASILCON CONSTRUTRA	Supercal	Unid	2000	CAL PARA PINTURA 8 KG (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 5,30	R$ 10.600,00
17	VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	pinus	M	1000	TABUA PARA FORMA (30 CM) (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 6,20	R$ 6.200,00
18	N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	ARCELORMITAL	KG	1000	ARAME RECOZIDO 18 (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 6,00	R$ 6.000,00
19	N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	ARCELORMITAL	KG	150	PREGO 17X27 (ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R$ 5,80	R$ 870,00
20.1	GOYAZ BRITAS LTDA		ton	900	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006 - ES/DNER - ES 313/97), TIPO "C", COM FRETE ATÉ O PATIO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICIPIO. (90% PARTICIPAÇÃO GERAL)	R$ 235,00	R$ 211.500,00
20.2	GOYAZ BRITAS LTDA		ton	100	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006 - ES/DNER - ES 313/97), TIPO "C", COM FRETE ATÉ O PATIO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICIPIO. (10% PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R$ 235,00	R$ 23.500,00
21.1	COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI - ME	GERDAU	M	6300	TELA DE FERRO 4,2 MM 10X10 CM (90% PARTICIPAÇÃO GERAL)	R$ 9,29	R$ 58.527,00
21.2	COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI - ME	GERDAU	M	700	TELA DE FERRO 4,2 MM 10X10 CM (10% PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA ME E EPP)	R$ 9,29	R$ 6.503,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 004/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.

b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.004/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.004/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 07/02/2017, e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a):LUCIANO FERREIRA SANTANA.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba-GO, em14, de Fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Contratada(s):

_____
RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI ME

_____
LUCAS ELIAKIM DA SILVA SANTOS 04034693177

_____
N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

_____
VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

_____
VM DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

_____
GOYAZ BRITAS LTDA

_____
COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI - ME

_____
BRASILCON CONSTRUTRA

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:EADA7051

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE,

Art. 1º. Homologar a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº **012/2017**, processo licitatório nº **009/2017**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão do Sr Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 971/2016 de 10 de outubro de 2016, expedida aos **16** (**dezesseis**) dias do mês de **maio** de **2017**, por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º. Adjudicar aos proponentes vencedores os seguintes itens:
A empresa A empresa **F.H.M.M. P. DOS SANTOS - ME – CNPJ: 05.134.488/0001-63**

Item	Produto	Unid	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRACADEIRA	UN	3000	ENFORCA GATO BR 28X4,8 MM	foxlux	**R$ 0,12**	R$ 360,00
2	ABRACADEIRA	UN	2000	ENFORCA GATO BR 38X4,8 MM	foxlux	**R$ 0,22**	R$ 440,00
5	ACABAMENTO	UN	10	P/ VALVULA DESCARGA DOCOL E HYDRA	docol	**R$ 18,90**	R$ 189,00
9	ADAPTADOR	UN	12	TIGRE COM FLANGE 25 X 3/4	tigre	**R$ 6,90**	R$ 82,80
10	ADAPTADOR	UN	10	TIGRE COM FLANGE 50 X 1.1/2	tigre	**R$ 17,50**	R$ 175,00
13	ADESIVO	UN	12	TIGRE 175 G COM PINCEL	tigre	**R$ 10,80**	R$ 129,60
14	AGUA	LT	36	RAZ LUZTOL 1 LTS	luztol	**R$ 8,20**	R$ 295,20
15	AGUA	LT	10	RAZ LUZTOL 5LTS	luztol	**R$ 48,00**	R$ 480,00
16	ALAVANCA	UN	2	LISA 1,80 MT X 1 POL.	tramontina	**R$ 69,00**	R$ 138,00
17	ALICATE	UN	6	PROF ELETRICISTA BELZER 8	belzer	**R$ 28,00**	R$ 168,00
19	ANCHORFLEX	BD	6	PAREDE (VEDAPREN) BD 18L	vedaprem	**R$ 215,00**	R$ 1.290,00
20	ANCHORTOL	BD	6	ACQUA (IGOL ASFALTICO)	quartzolit	**R$ 165,00**	R$ 990,00
23	ARAME	KG	40	GALVANIZADO Nº. 14	gerdau	**R$ 9,20**	R$ 368,00
24	ARAME	KG	60	RECOZIDO 18 1 KG	gerdau	**R$ 6,50**	R$ 390,00
25	AREIA	MT	350	FINA	santos	**R$ 65,00**	R$ 22.750,00
26	AREIA	MT	250	GROSSA	santos	**R$ 65,00**	R$ 16.250,00
27	ARGAPLAST	LT	15	1L (CAL LIQUIDO)	quartzolit	**R$ 5,50**	R$ 82,50
28	ARRUELA	UN	400	LISA DE ACO 1/4	gerdau	**R$ 0,05**	R$ 20,00
29	ARRUELA	UN	600	LISA DE ACO 5/16	gerdau	**R$ 0,09**	R$ 54,00
30	ARRUELA	UN	800	LISA DE ACO 3/8	gerdau	**R$ 0,06**	R$ 48,00
31	ARRUELA	UN	200	LISA DE ACO 1/2	gerdau	**R$ 0,14**	R$ 28,00
32	BARRA	UN	250	ROSQUEADA 5/16	gerdau	**R$ 3,15**	R$ 787,50
33	BARRA	UN	200	ROSQUEADA 3/8	gerdau	**R$ 3,90**	R$ 780,00
34	BARRA	UN	200	ROSQUEADA DE 1/4	gerdau	**R$ 1,90**	R$ 380,00
35	BICO	UN	20	TORNEIRA METAL 1/2 X 3/4	ico	**R$ 3,00**	R$ 60,00
36	BLOCO	MILHEIRO	20	20 X 20	jgomes	**R$ 450,00**	R$ 9.000,00
38	BRITA	MT	150	Nº. 1 E 0	fortaleza	**R$ 98,00**	R$ 14.700,00
39	BROCA	UN	4	ACO RAP IRWIN 3/8	irwin	**R$ 16,00**	R$ 64,00
40	BROCA	UN	4	ACO RAP IRWIN 1/2	irwin	**R$ 18,50**	R$ 74,00
43	BROCA	UN	6	P/ MOURAO IRWIN D 1/2	irwin	**R$ 62,00**	R$ 372,00
45	BROXA	UN	18	ATLAS REDONDA PLASTICA	atlas	**R$ 4,80**	R$ 86,40
47	CABO	MT	60	DE ALUMINIO QUADRIPLEX4X16MM	corfiol	**R$ 8,90**	R$ 534,00
48	CABO	MT	150	PP 2X2,5 PRETO	corfiol	**R$ 2,90**	R$ 435,00
49	CABO	MT	200	RIGIDO 16 MM	corfiol	**R$ 5,90**	R$ 1.180,00
53	CAIXA	UN	1	D AGUA 1000 LTS FORTLEV FIBRA	fortlev	**R$ 365,00**	R$ 365,00
54	CAIXA	UN	1	D AGUA 500 LTS FORTLEV FIBRA	fortlev	**R$ 178,00**	R$ 178,00
55	CAIXA	UN	10	DE DESCARGA PLENA	tigre	**R$ 20,00**	R$ 200,00
56	CAIXA	UN	100	DE METAL 4 X 2	parafer	**R$ 0,90**	R$ 90,00
60	CAL	UN	250	BRANCO 20KG	itau	**R$ 11,20**	R$ 2.800,00
61	CAMARA	UN	24	DE AR 3,25 X 8	levorin	**R$ 12,80**	R$ 307,20
63	CANO	BR	12	PARA ESGOTO 100 MM TIGRE	tigre	**R$ 38,50**	R$ 462,00
64	CANO	BR	10	PARA ESGOTO 150 MM EMAR	tigre	**R$ 90,00**	R$ 900,00
65	CANO	BR	6	PARA ESGOTO 200 MM TIGRE	tigre	**R$ 198,00**	R$ 1.188,00
67	CANO	BR	10	PARA ESGOTO 50 MM TIGRE	tigre	**R$ 28,00**	R$ 280,00
68	CANO	BR	10	PARA ESGOTO 75MM TIGRE	tigre	**R$ 36,00**	R$ 360,00
70	CANO	BR	10	SOLDAVEL 20 MM TIGRE	tigre	**R$ 8,90**	R$ 89,00
72	CANO	BR	10	SOLDAVEL 32 MM TIGRE	tigre	**R$ 32,00**	R$ 320,00
73	CANO	BR	10	SOLDAVEL 50 MM TIGRE	tigre	**R$ 61,00**	R$ 610,00
74	CAPACITOR	UN	12	2 FIO	corfiol	**R$ 7,80**	R$ 93,60
75	CAPACITOR	UN	12	220V 3 FIOS	corfiol	**R$ 8,80**	R$ 105,60
77	CARRINHO	UN	3	DE MAO EXTRA FORTE TRAMONTINA	tramontina	**R$ 189,00**	R$ 567,00
78	CAVADEIRA	UN	4	LIGHT	tramontina	**R$ 48,00**	R$ 192,00
79	CHAPA	UN	20	EMENDA 40CM	parafer	**R$ 14,00**	R$ 280,00
80	CHAPA	UN	20	MEIA LUA 3/16 X 1.1/2 X 40 CM	parafer	**R$ 14,80**	R$ 296,00
81	CHAPA	UN	18	U 3/16X2X35	parafer	**R$ 14,50**	R$ 261,00
82	CHAVE	UN	2	PHILLIPS FOXLU 1/8X5	foxlux	**R$ 5,20**	R$ 10,40
83	CHAVE	UN	2	PHILLIPS FOXLUX 1/4 X 5	foxlux	**R$ 7,20**	R$ 14,40
86	CHUVEIRO	UN	4	DUCHA FRIA 12	herc	**R$ 17,00**	R$ 68,00
87	CHUVEIRO	UN	12	LORENZETI 220 V E 110 V	lorenzeti	**R$ 37,50**	R$ 450,00
88	CHUVEIRO	UN	2	PLASTIN 10" GRANDE 1/2	herc	**R$ 15,90**	R$ 31,80
90	CIMENTO	UN	2500	GOIAS 50 KG A VISTA	goias	**R$ 17,15**	R$ 42.875,00
91	COLA	UN	12	CASCOLA 195 GR	cascorez	**R$ 8,80**	R$ 105,60
95	COLA	UN	12	SUPER BONDER 3 GRS	loctite	**R$ 4,80**	R$ 57,60
96	COLUNA	BR	15	1/4 6 M	gerdau	**R$ 35,00**	R$ 525,00
97	COLUNA	BR	25	5/16 6M	gerdau	**R$ 43,00**	R$ 1.075,00
99	CONECTOR	UN	24	BARRA G 10MM	corfiol	**R$ 2,50**	R$ 60,00
100	CONECTOR	UN	36	P/ PADRAO METALICO	parafer	**R$ 6,80**	R$ 244,80
102	CORDA	MT	250	TRANC POLIP RIOMAR 10 MM	riomar	**R$ 1,95**	R$ 487,50
103	CORDA	MT	300	TRANC POLIP RIOMAR 6 MM	riomar	**R$ 1,40**	R$ 420,00
104	CUTIANO	UN	400	PARA TELHA ROMANA OU PORTUGUESA	nilda	**R$ 2,45**	R$ 980,00
112	DISJUNTOR	UN	24	UNI POLAR 30 A	lorenzeti	**R$ 7,90**	R$ 189,60

120	ELETRODO	KG	200	2,5 MM	gerdau	**R$ 10,90**	R$ 2.180,00
121	ELETRODO	KG	100	3,25 MM	gerdau	**R$ 11,80**	R$ 1.180,00
122	ELETRODO	KG	100	4,00 MM	gerdau	**R$ 14,00**	R$ 1.400,00
125	ENXADAO	UN	4	C CABO TRAMONTINA	tramontina	**R$ 30,00**	R$ 120,00
126	ESCADA	UN	2	MAESTRO MASTRO 1 5 DEGRAUS 1.55M	maestro	**R$ 105,00**	R$ 210,00
128	ESQUADRO	UN	4	PVC MONFORT 12 CM	monfort	**R$ 6,90**	R$ 27,60
129	ESTRIBO	UN	12	PARA MADEIRAMENTO	parafer	**R$ 14,80**	R$ 177,60
130	EXTENCAO	UN	12	NO SHOCK DANEVA 10 M	daneva	**R$ 29,50**	R$ 354,00
131	EXTENCAO	UN	3	TELEFONICA VAD. ESPIRAL 5 M	daneva	**R$ 18,20**	R$ 54,60
132	FACAO	UN	2	TRAMONTINA GRANDE Nº. 10	tramontina	**R$ 13,80**	R$ 27,60
133	FACAO	UN	2	TRAMONTINA GRANDE Nº12	tramontina	**R$ 19,00**	R$ 38,00
134	FECHADURA	UN	4	ALIANCA METALON ESTRA 28MM F-2500A	alianca	**R$ 39,50**	R$ 158,00
136	FECHADURA	UN	8	SOPRANO 711 E 520	soprano	**R$ 31,50**	R$ 252,00
137	FECHADURA	UN	4	SOPRANO BORA TACO GOLF	soprano	**R$ 48,00**	R$ 192,00
138	FERRO	BR	150	1/4 6.3MM DE 12 MTS	gerdau	**R$ 11,75**	R$ 1.762,50
139	FERRO	BR	200	3/8 10.0 MM DE 12 MTS	gerdau	**R$ 28,80**	R$ 5.760,00
142	FERRO	BR	350	5/16 8.0 MM DE 12 MTS	gerdau	**R$ 16,80**	R$ 5.880,00
143	FERRO	UN	2	DE PHUA MATH. IRW 3/8 X 12	irwin	**R$ 28,20**	R$ 56,40
144	FERRO	UN	2	PUA MATH IRW STD 3/8 X 8	irwin	**R$ 22,90**	R$ 45,80
145	FIO	MT	200	PARALELO 2 X 1,5 MM	corfiol	**R$ 1,30**	R$ 260,00
147	FIO	MT	200	SOLIDO 1,5 MM	corfiol	**R$ 0,55**	R$ 110,00
148	FIO	MT	300	SOLIDO 10 MM	corfiol	**R$ 3,70**	R$ 1.110,00
149	FIO	MT	500	SOLIDO 2,50 MM	corfiol	**R$ 0,90**	R$ 450,00
151	FIO	MT	200	SOLIDO 6 MM	corfiol	**R$ 2,05**	R$ 410,00
155	FITA	UN	100	IZOLANTE TIGRE 19 X 20 M	tigre	**R$ 4,45**	R$ 445,00
157	FOICE	UN	12	TRAMONTINA C/CABO ROCADEIRA	tramontina	**R$ 27,00**	R$ 324,00
158	FORRO	MT	100	GEMINADO PVC 6 MTS	mais pvc	**R$ 15,80**	R$ 1.580,00
159	FORRO	MT	50	PINUS 12 CM	pinus	**R$ 14,60**	R$ 730,00
160	GRAFIATO	CX	12	LUZTOL RUSTICO 18 LTS	luztol	**R$ 53,80**	R$ 645,60
161	GRAMPO	UN	12	P/ CERCA 1 X 7/8 X 9	gerdau	**R$ 7,80**	R$ 93,60
162	GRAMPO	UN	12	PARA MADEIRAMENTO	gerdau	**R$ 14,50**	R$ 174,00
164	HASTE	UN	200	P/ TELHA 1/4 X 400 COMPLETA	gerdau	**R$ 1,15**	R$ 230,00
165	INTERRUPTOR	UN	12	MEC TRONIC 1TEC	mec tronic	**R$ 4,60**	R$ 55,20
166	JOELHO	UN	24	ESGOTO 100 MM TIGRE	tigre	**R$ 5,00**	R$ 120,00
167	JOELHO	UN	6	ESGOTO 150 MM TIGRE	tigre	**R$ 35,00**	R$ 210,00
171	JOELHO	UN	36	SOLDAVEL AZUL 25 X 1/2 MM TIGRE	tigre	**R$ 4,50**	R$ 162,00
173	LAMPADA	UN	12	ALOGENICA 300 E 500 W 150W	avant	**R$ 8,50**	R$ 102,00
182	LIMA	UN	36	KF ENXADA	kf	**R$ 11,80**	R$ 424,80
184	LIMA	UN	10	KF SERROTE	kf	**R$ 13,60**	R$ 136,00
185	LIQUIDO	BD	6	BRILHO LUZTOL 18 LTS	luztol	**R$ 145,00**	R$ 870,00
187	LIXA	UN	36	PARA FERRO 60	3m	**R$ 1,45**	R$ 52,20
188	LIXA	UN	36	PARA FERRO 80	3m	**R$ 1,45**	R$ 52,20
191	LONA	MT	200	DUPLA FACE LONAX AGRO 8X50MT 50KG	lonax	**R$ 9,90**	R$ 1.980,00
196	LUVA	UN	10	ESGOTO 40 MM	tigre	**R$ 0,95**	R$ 9,50
198	LUVA	UN	48	RASPA CANO LONGO	tigre	**R$ 10,30**	R$ 494,40
199	LUVA	UN	60	SOLDAVEL 25 MM TIGRE	tigre	**R$ 0,60**	R$ 36,00
200	LUVA	UN	12	SOLDAVEL 50 MM	tigre	**R$ 2,00**	R$ 24,00
201	LUVA	UN	6	SOLDAVEL AZUL 20 X 1/2	tigre	**R$ 2,90**	R$ 17,40
203	LUVA	UN	24	SOLDAVEL AZUL 25 X 3/4 TIGRE	tigre	**R$ 4,80**	R$ 115,20
204	LUVA	UN	6	SOLDAVEL L/R 50 X 1. 1/2	tigre	**R$ 15,00**	R$ 90,00
206	MANDRIL	UN	2	APERTO RAPIDO 3/8	tramontina	**R$ 19,50**	R$ 39,00
207	MANGUEIRA	MT	300	AGUA-PLUS 3/4 X 2 MM LARANJA E AZUL	tramontina	**R$ 2,95**	R$ 885,00
208	MANGUEIRA	MT	100	DE NIVEL CRISTAL 5/16 X 1,30 MM	tramontina	**R$ 1,15**	R$ 115,00
209	MANGUEIRA	MT	250	FLEX LARANJA 1/2 X 2,0	tramontina	**R$ 1,95**	R$ 487,50
210	MANGUEIRA	MT	500	PRETA 1 X 3 MM	poliplast	**R$ 2,75**	R$ 1.375,00
211	MANGUEIRA	MT	600	PRETA 1/2 X 2,5 MM	poliplast	**R$ 1,20**	R$ 720,00
212	MANGUEIRA	MT	1000	PRETA 3/4 X 3,0 MM	poliplast	**R$ 1,65**	R$ 1.650,00
216	MASSA	UN	15	CALAFETAR PULVITEC 350 GR	pulvitec	**R$ 8,50**	R$ 127,50
217	MASSA	CX	24	CORRIDA LUZTOL CX 28 KG	luztol	**R$ 37,00**	R$ 888,00
218	MASSA	CX	24	CORRIDA LUZTOL ACRILICA 28 KG	luztol	**R$ 71,00**	R$ 1.704,00
219	MASSA	UN	36	PLASTICA 400 GR	carplast	**R$ 7,30**	R$ 262,80
220	NEUTROL	LT	4	18 LTS	neutrol	**R$ 255,90**	R$ 1.023,60
224	PA	UN	6	METISA Nº. 5	metisa	**R$ 21,00**	R$ 126,00
225	PADRAO	UN	3	MONOFASICO 5 M	morais	**R$ 380,00**	R$ 1.140,00
226	PADRAO	UN	3	MONOFASICO 7 M	morais	**R$ 610,00**	R$ 1.830,00
227	PADRAO	UN	2	TRIFASICO 5 M	morais	**R$ 620,00**	R$ 1.240,00
228	PADRAO	UN	2	TRIFASICO 7 M	morais	**R$ 830,00**	R$ 1.660,00
231	PARAFUSO	UN	24	FRANCES 1/4X2,1/2	gerdau	**R$ 0,45**	R$ 10,80
232	PARAFUSO	UN	12	FRANCES 3/8 X 3.1/2	gerdau	**R$ 0,95**	R$ 11,40
233	PARAFUSO	UN	24	FRANCES 5/16 X 2.1/2	gerdau	**R$ 0,75**	R$ 18,00
239	PARAFUSO	UN	50	SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 X 110	gerdau	**R$ 1,05**	R$ 52,50
241	PAULISTINHA	UN	200	P/ TELHA ROMANA E PORTUGUESA	nilda	**R$ 2,20**	R$ 440,00
252	PORCA	UN	800	SEXTAVADA 3/8 ROSCA GROSSA	gerdau	**R$ 0,09**	R$ 72,00
254	PORTA	UN	12	LAMINADA 2,15 X 0,80 E 2,15 X 0,70 RIOBRAS	riobraz	**R$ 153,00**	R$ 1.836,00
257	PRATO	UN	10	P/ TEMPO COMPLETO	ilume	**R$ 26,00**	R$ 260,00
260	PREGO	UN	24	COM CABECA 16 X 21	gerdau	**R$ 8,90**	R$ 213,60
262	PREGO	UN	48	COM CABECA 20X30	gerdau	**R$ 6,50**	R$ 312,00
265	PREGO	UN	120	COM CABECA 24 X 60	gerdau	**R$ 11,30**	R$ 1.356,00
266	PREGO	UN	120	COM CABECA 26 X 72	gerdau	**R$ 10,00**	R$ 1.200,00
270	REATOR	UN	10	ELETRONICO 1 X 20	fame	**R$ 15,50**	R$ 155,00
271	REATOR	UN	18	ELETRONICO 2 X 40	fame	**R$ 28,60**	R$ 514,80
274	REFLETOR	UN	2	HALOGENICO 300/500W	bracelf	**R$ 24,50**	R$ 49,00
275	REGISTRO	UN	12	ESFERA VS COMPACTO TIGRE 3/4	tigre	**R$ 14,95**	R$ 179,40
276	REGISTRO	UN	4	GAVETA BRUTO 1509 1.1/2 ICO	ico	**R$ 46,00**	R$ 184,00
278	REGISTRO	UN	24	METAL ESFERA 25 MM	ico	**R$ 9,20**	R$ 220,80
279	REGISTRO	UN	12	PRESSAO 1400 3/4 ICO	ico	**R$ 18,80**	R$ 225,60
280	REGISTRO	UN	8	PRESSAO 1416 C 23 ICO	ico	**R$ 27,50**	R$ 220,00
281	REVESTIMENTO	CX	12	RUSTICO LUZTOL CX20 KG	luztol	**R$ 65,00**	R$ 780,00
283	ROLDANA	UN	300	PLASTICA C/ PREGO 30 X 30	bracelf	**R$ 0,16**	R$ 48,00

284	ROLDANA	UN	300	PLASTICA C/ PREGO 36 X 36	bracelf	**R$ 0,35**	R$ 105,00
287	SPRAY	UN	62	COLORGIN ACRILICO VARIAS CORES	colorgin	**R$ 12,00**	R$ 744,00
288	SUPORTE	UN	10	P/ ROLO ATLAS GAIOLA 23 CM	atlas	**R$ 5,80**	R$ 58,00
294	TEE	UN	12	SOLDAVEL 50 MM TIGRE	tigre	**R$ 5,20**	R$ 62,40
295	TELHA	UN	100	ETERNIT 3,66 X 1,10M 6MM	imbralit	**R$ 57,00**	R$ 5.700,00
297	TIJOLO	MILHEIRO	20000	PO DE MICO	jgomes	**R$ 0,28**	R$ 5.600,00
298	TINTA	LT	50	ESMALTE LUZTOL 3,600	luztol	**R$ 49,00**	R$ 2.450,00
299	TINTA	LT	50	LATEX CORALAR 18 LTS	coral	**R$ 151,90**	R$ 7.595,00
300	TINTA	LT	12	LUZTOL PARA TELHA 18LTS	luztol	**R$ 148,50**	R$ 1.782,00
301	TINTA	LT	38	LUZTOL PISO 18 LTS	luztol	**R$ 128,00**	R$ 4.864,00
304	TORNEIRA	UN	18	P/ JARDIM 1128 1/2 E 3/4 CROM. ICO	ico	**R$ 22,50**	R$ 405,00
306	TRENA	UN	10	IRWIN STADER 5MM	irwin	**R$ 13,00**	R$ 130,00
309	VEDACIT	LT	20	OTTO BALDE 18 KG	vedacit	**R$ 80,50**	R$ 1.610,00
310	VEDALIT	LT	20	18 LTS	vedacit	**R$ 99,60**	R$ 1.992,00
312	VENEZIANA	UN	4	1,50 X 1,00 RIOBRAS	riobraz	**R$ 200,00**	R$ 800,00
314	VITRO	UN	4	COR. CENT. GDE QUAD 1,50 X 1,00 RIOBRAS	riobraz	**R$ 182,00**	R$ 728,00
							R$ 220.367,00

A empresa A empresa **FLAMARION MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 02.856.920/001-31**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUAN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	ABRACADEIRA	UNID	30	ROSCA SEM FIM 3/4 X 1	R$ 0,95	R$ 28,50
4	ABRACADEIRA	UNID	100	TIPO U ¾	R$ 0,30	R$ 30,00
6	ADAPTADOR	UNID	10	PRETO 1.1/2 CIPLA	R$ 1,50	R$ 15,00
7	ADAPTADOR	UNID	50	PRETO ½ CIPLA	R$ 0,40	R$ 20,00
8	ADAPTADOR	UNID	60	PRETO ¾ CIPLA	R$ 0,45	R$ 27,00
11	ADESIVO	UNID	8	PARA JUNTA 3M	R$ 5,90	R$ 47,20
18	ALICATE	UNID	3	PRESSAO 10 STARFER	R$ 24,00	R$ 72,00
22	ANTI-FERRUGEM	UNID	24	300 ML	R$ 4,90	R$ 117,60
37	BOIA	UNID	12	CX D´AGUA 3/4 E ½ TIGRE	R$ 10,50	R$ 126,00
41	BROCA	UNID	6	DE WIDEA 10 MM LONGA IRWIN	R$ 17,00	R$ 102,00
42	BROCA	UNID	6	DE WIDEA 12 MM IRWIN	R$ 19,00	R$ 114,00
44	BROCA	UNID	6	P/ MOURAO IRWIN E 7/16	R$ 47,00	R$ 282,00
46	BUCHA	UNID	1000	DE NYLON Nº. 06	R$ 0,05	R$ 50,00
50	CADEADO	UNID	6	STAM 30 MM	R$ 10,50	R$ 63,00
51	CADEADO	UNID	6	STAM 35 MM	R$ 17,00	R$ 102,00
52	CADEADO	UNID	6	STAM 45 MM	R$ 19,00	R$ 114,00
57	CAIXA	UNID	6	SIFONADA 100 X 100 X 50 MM TIGRE CROM	R$ 14,00	R$ 84,00
58	CAIXA	UNID	6	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 TIGRE BR	R$ 9,00	R$ 54,00
59	CAIXA	UNID	2	SIFONADA CROMADA 150 X 150 X 50 MM TIGRE	R$ 27,00	R$ 54,00
62	CANALETA	UNID	15	PVC TIGRE	R$ 5,50	R$ 82,50
66	CANO	BARRA	10	PARA ESGOTO 40 MM TIGRE	R$ 15,00	R$ 150,00
69	CANO	UNID	22	PARA VALVULA DE DESCARGA PONTA AZUL TIGRE	R$ 7,00	R$ 154,00
71	CANO	BARRA	20	SOLDAVEL 25 MM TIGRE	R$ 9,00	R$ 180,00
76	CARRINHO	UNID	12	DE MAO METALOSA	R$ 85,00	R$ 1.020,00
84	CHAVE	UNID	6	TESTE FOXLUX	R$ 3,50	R$ 21,00
85	CHIBANCA	UNID	2	TRAMONTINA C/CABO	R$ 53,00	R$ 106,00
89	CILINDRO	UNID	10	PARA FECHADURA	R$ 12,00	R$ 120,00
92	COLA	UNID	12	CASCOREZ EXTRA 1 KG	R$ 16,50	R$ 198,00
94	COLA	UNID	12	SILICONE BRASCOLA 300 GR	R$ 10,80	R$ 129,60
101	CORANTE	UNID	60	XADREZ LIQUIDO	R$ 2,00	R$ 120,00
105	DISCO	UNID	24	CORTE MADEIRA IRWIN	R$ 17,00	R$ 408,00
106	DISCO	UNID	10	DE LIXA 3M 36 E 24	R$ 3,80	R$ 38,00
107	DISCO	UNID	10	DE LIXA 50	R$ 4,00	R$ 40,00
108	DISCO	UNID	12	DIAMANTADO IRWIN TURBO	R$ 15,00	R$ 180,00
109	DISJUNTOR	UNID	2	BIPOLAR 40A ELETROMAR	R$ 33,00	R$ 66,00
110	DISJUNTOR	UNID	6	TRIPOLAR 40A E 50A ELETROMAR	R$ 50,00	R$ 300,00
111	DISJUNTOR	UNID	2	TRIPOLAR 60 A ELETROMAR	R$ 99,00	R$ 198,00
113	DISJUNTOR	UNID	10	UNI POLAR 35 A ELETROMAR	R$ 12,50	R$ 125,00
114	DISJUNTOR	UNID	12	UNI POLAR 40 A ELETROMAR	R$ 14,00	R$ 168,00
115	DISJUNTOR	UNID	10	UNI POLAR 50 A ELETROMAR	R$ 14,00	R$ 140,00
117	DUCHA	UNID	6	HIGIENICA C/ ADAP. 2002 C-50 CROM. ¼ VOLTA KELLY	R$ 39,00	R$ 234,00
118	DUREPOX	UNID	12	100 GR	R$ 5,50	R$ 66,00
119	DUREPOX	UNID	12	50G	R$ 5,40	R$ 64,80
123	ENXADA	UNID	6	DUAS CARAS 2,5 LARGA	R$ 27,00	R$ 162,00
124	ENXADA	UNID	6	XX	R$ 29,00	R$ 174,00
127	ESPUDE	UNID	10	P/ VASO ASTRA	R$ 3,50	R$ 35,00
135	FECHADURA	UNID	6	SILVANA 3F CAIXAO	R$ 8,00	R$ 48,00
146	FIO	MT	600	PARALELO 2 X 2,5 MM	R$ 1,70	R$ 1.020,00
150	FIO	MT	200	SOLIDO 4 MM	R$ 1,50	R$ 300,00
152	FIO	MT	80	SOLIDO P/ TELEFONE CINZA	R$ 0,30	R$ 24,00
153	FITA	UNID	60	CREPE 19MM X 50MTS	R$ 3,80	R$ 228,00
156	FITA	UNID	12	ISOLANTE TIGRE 19 X 5 M	R$ 2,00	R$ 24,00
168	JOELHO	UNID	12	ESGOTO 50 MM TIGRE	R$ 2,70	R$ 32,40
169	JOELHO	UNID	60	SOLDAVEL 25 MM TIGRE	R$ 0,50	R$ 30,00
170	JOELHO	UNID	10	SOLDAVEL 50 MM	R$ 2,40	R$ 24,00
172	JOELHO	UNID	12	SOLDAVEL AZUL 25 X 34 MM	R$ 2,20	R$ 26,40
181	LAPIS	UNID	24	CARPINTEIRO	R$ 1,20	R$ 28,80
183	LIMA	UNID	24	KF MOTO-SERRA 3/16 E 7/32	R$ 5,00	R$ 120,00
186	LIXA	UNID	36	D´AGUA 220 NORTON	R$ 1,50	R$ 54,00
189	LIXA	UNID	100	PARA MASSA / MADEIRA 100 NORTON	R$ 0,50	R$ 50,00
190	LIXA	UNID	100	PARA MASSA / MADEIRA 120 NORTON	R$ 0,50	R$ 50,00
192	LONA	MT	100	PRETA 4 X 100M 40KG	R$ 5,00	R$ 500,00
193	LUBRIFICANTE	UNID	24	DESENGRIPANTE 300 ML	R$ 6,99	R$ 167,76
195	LUVA	UNID	12	ESGOTO 100 MM TIGRE	R$ 3,45	R$ 41,40
197	LUVA	UNID	60	LATEX PARA PEDREIRO M G XG	R$ 2,45	R$ 147,00
202	LUVA	UNID	18	SOLDAVEL AZUL 25 X ½ TIGRE	R$ 3,00	R$ 54,00
205	LUVA	UNID	48	VAQUETA	R$ 13,80	R$ 662,40

213	MARRETA	UNID	2	MAGNO JOSE 2 KG	R$ 30,00	R$ 60,00
214	MARTELO	UNID	2	BORRACHA 60MM	R$ 11,50	R$ 23,00
215	MASSA	LATA	4	ACRILICA EUCATEX 900ML	R$ 8,50	R$ 34,00
220	NEUTROL	LATA	4	18 LTS	R$ 170,00	R$ 680,00
221	NIPEL	UNID	6	RR ¾	R$ 0,95	R$ 5,70
222	NIVEL	UNID	2	DE ALUMINIO 12"	R$ 11,90	R$ 23,80
223	OCULOS	UNID	20	LEOPARDO VARIAS CORES	R$ 7,25	R$ 145,00
229	PALHA	UNID	150	DE ACO Nº. 0, 1 E 2	R$ 1,00	R$ 150,00
230	PARAFUSO	UNID	10	FRANCES 1/2" X 6	R$ 2,50	R$ 25,00
234	PARAFUSO	UNID	100	MADEIRA 4,5 X 50	R$ 0,15	R$ 15,00
235	PARAFUSO	UNID	50	MADEIRA 48 X 50	R$ 0,18	R$ 9,00
236	PARAFUSO	UNID	100	MADEIRA 55 X 55	R$ 0,20	R$ 20,00
237	PARAFUSO	UNID	50	SEXT.R.SOBERBA 5/16X70	R$ 0,60	R$ 30,00
238	PARAFUSO	UNID	50	SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 65	R$ 0,55	R$ 27,50
239	PARAFUSO	UNID	50	SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 X 110	R$ 1,65	R$ 82,50
240	PARAFUSO	UNID	100	SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 40	R$ 0,70	R$ 70,00
242	PENEIRA	UNID	12	CAFE, ARROZ, AREIA ARO PVC	R$ 13,50	R$ 162,00
243	PICARETA	UNID	2	TRAMONTINA PONTA E PA C/CABO	R$ 74,00	R$ 148,00
244	PICOLA	UNID	6	XX	R$ 20,00	R$ 120,00
245	PINCEL	UNID	24	TIGRE ½	R$ 1,75	R$ 42,00
246	PINCEL	UNID	24	TIGRE 3	R$ 7,50	R$ 180,00
247	PINO	UNID	48	FEMEA 20ª	R$ 3,50	R$ 168,00
248	PINO	UNID	48	MACHO 20ª	R$ 3,75	R$ 180,00
249	PISO	UNID	500	INCOPISO	R$ 9,80	R$ 4.900,00
250	PLAFON	UNID	70	C/ SOQUETE LOUCA BRANCO	R$ 3,70	R$ 259,00
251	PORCA	UNID	400	SEXTAVADA 1/4 ROSCA GROSSA	R$ 0,05	R$ 20,00
253	PORCA	UNID	500	SEXTAVADA 5/16 ROSCA GROSSA	R$ 0,07	R$ 35,00
255	PORTA	UNID	4	LAMINADA 2,15 X 0,80 M.A. BASICA	R$ 245,00	R$ 980,00
256	PORTA	UNID	20	SANFONADA 70 E 80	R$ 78,00	R$ 1.560,00
258	PREGO	KG	8	COM CABECA 12 X 12 GERDAU	R$ 10,90	R$ 87,20
259	PREGO	KG	24	COM CABECA 15X15 GERDAU	R$ 7,50	R$ 180,00
261	PREGO	KG	65	COM CABECA 17 X 21 GERDAU	R$ 6,70	R$ 435,50
263	PREGO	KG	60	COM CABECA 22X42 GERDAU	R$ 6,30	R$ 378,00
264	PREGO	KG	60	COM CABECA 22X48 GERDAU	R$ 6,30	R$ 378,00
267	QUADRO	UNID	6	DISTRIBUICAO 3/4 DISJUNTORES	R$ 12,00	R$ 72,00
268	QUADRO	UNID	2	DISTRIBUICAO 6/8 DISJUNTORES TIGRE	R$ 24,50	R$ 49,00
269	RASTELO	UNID	6	TRAMONTINA 16 DENTES	R$ 17,00	R$ 102,00
272	REDUCAO	UNID	12	ESGOTO RETA 100 X 50	R$ 6,45	R$ 77,40
273	REDUCAO	UNID	5	ESGOTO RETA 100 X 75	R$ 6,65	R$ 33,25
277	REGISTRO	UNID	4	GAVETA BRUTO 1509 3/4 KELLY	R$ 29,00	R$ 116,00
282	ROLDANA	UNID	12	DE PORCELANA	R$ 4,30	R$ 51,60
285	ROLO	UNID	24	ATLAS 23 CM	R$ 7,50	R$ 180,00
286	SOQUETE	UNID	48	S/ CHAVE LORENZETI	R$ 2,50	R$ 120,00
289	TE	UNID	40	ELETRICO COLOR. MEC TRONIC	R$ 4,50	R$ 180,00
290	TEE	UNID	2	ESGOTO 100 X 50 MM TIGRE	R$ 7,00	R$ 14,00
291	TEE	UNID	24	PRETO ¾ CIPLA	R$ 1,25	R$ 30,00
292	TEE	UNID	10	SOLDAVEL 25 X 1/2 AZUL TIGRE	R$ 6,00	R$ 60,00
293	TEE	UNID	4	SOLDAVEL 25 X 3/4 AZUL TIGRE	R$ 5,50	R$ 22,00
296	THINNER	LITRO	48	400 EUCATEX 900 ML	R$ 6,70	R$ 321,60
302	TOMADA	UNID	6	MEC TRONIC 20A	R$ 5,50	R$ 33,00
303	TOMADA	UNID	6	P/ PINO PORCELANA TRIP.P/ ALTA TENSAO MEC	R$ 10,70	R$ 64,20
305	TRANSFORMADOR	UNID	4	INDUSAT 500 W BIVOLT	R$ 64,00	R$ 256,00
307	VALVULA	UNID	24	PARA PIA E LAVATORIO PLASTICO ASTRA	R$ 4,50	R$ 108,00
311	VEDANTE	UNID	100	PARA TORNEIRA DE 1/2 E 3/4	R$ 0,20	R$ 20,00
313	VERNIZ	UNID	24	COPAL EUCATEX 3,600 ML	R$ 40,00	R$ 960,00
315	XADREZ	UNID	24	EM PO 500 GR	R$ 110,50	R$ 408,00
TOTAL:						**24.705,61**

A empresa A empresa **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME – CNPJ: 12.772.384/0001-40**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	ADESIVO TIGRE 17 GR	AMANC+H3:H20O	24	UN	R$ 2,60	R$ 62,40
21	ANEL DE VEDACAO VASO SANITARIO PLENA TIGRE	POLVITEC	30	UN	R$ 5,80	R$ 174,00
93	COLA SILICONE ANTI-MOFO 50 GR	BRASCOLA	24	UN	R$ 4,88	R$ 117,12
98	CONDUITE CORRUGADO AMARELO 3/4	MAIS PVC	500	MT	R$ 1,20	R$ 600,00
116	DOBRADICA SILVANIA CARTELA 3.1/2	SILVANIA	24	UN	R$ 11,78	R$ 282,72
140	FERRO 4.2 PARA ESTRIVO DE 12 MTS	ARCELORMITTAL	400	BARRA	R$ 6,00	R$ 2.400,00
141	FERRO 5.0 PARA ESTRIVO 12 MTS	ARCELORMITTAL	150	BARRA	R$ 7,40	R$ 1.110,00
154	FITA CREPE 25MM X 50MTS	EUROCEL	84	UN	R$ 5,65	R$ 474,60
163	HASTE P/ ATERRAMENTO 2,40M	OLIVO	10	UN	R$ 17,00	R$ 170,00
174	LAMPADA ESPIRAL 20W 220W AVANT	OUROLUX	36	UN	R$ 11,00	R$ 396,00
175	LAMPADA ESPIRAL 23W 220W AVANT	OUROLUX (25W)	36	UN	R$ 12,00	R$ 432,00
176	LAMPADA ESPIRAL 30W 220W AVANT	OUROLUX (33W)	24	UN	R$ 18,00	R$ 432,00
177	LAMPADA ESPIRAL 45W 220W AVANT	OUROLUX	20	UN	R$ 28,00	R$ 560,00
178	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W E 20 W	OUROLUX	35	UN	R$ 7,17	R$ 250,95
179	LAMPADA MISTA 160 W X 220 V	OUROLUX	12	UN	R$ 13,35	R$ 160,20
180	LAMPADA MISTA 250 W X 220 V	OUROLUX	12	UN	R$ 20,96	R$ 251,52
194	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS	SEGUREMAX	18	UN	R$ 23,50	R$ 423,00
308	VEDA ROSCA TIGRE 50 M	SEALTAPE	48	UN	R$ 6,60	R$ 316,80
						R$ 8.613,31

o fornecimento dos produtos ora licitados conforme consta da respectiva Ata e respectivos valores, visto que os preços ofertados estão em conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração.

Art. 3º. Determinar à Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4°. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **01** dia do mês de **junho** do ano de **2017**.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AB7CC0E6

